



Reunião de 01/04/2019

ATA N.º 06/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS DE VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE, REALIZADA EM UM DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE

---- No dia **um do mês de abril do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas catorze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal realizou-se em 1 de abril de 2019 e não em 27 de março de 2019, como inicialmente estava marcada, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27/03/2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração da data da última reunião ordinária da Câmara Municipal do mês de março de 2019. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Vereadora, Dr.ª Sofia Relvas, comunicou que não poderá estar presente na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de março de 2019, por motivos profissionais; -----

---- II - O Vereador Aires dos Santos está, também, impossibilitado de comparecer na reunião ordinária da Câmara Municipal por motivos de saúde; -----

---- III - Que o Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério, têm compromissos institucionais inadiáveis, compromissos esses que se encontram agendados para o dia de hoje, impedindo-os, assim, de comparecer na reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para esta data; -----

---- IV - Que de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe “Quórum”, “Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros”, a previsibilidade de falta do quórum para a realização da reunião da Câmara Municipal; -----

---- Determino: -----

---- I. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1, alínea m) e 54.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 4.º, n.º1 do Regimento da Câmara Municipal de Nelas, a alteração da data da última reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do mês de março para o dia 01 de abril de 2019, às 14h00; -----

---- II. Que o presente despacho seja comunicado a todos os Vereadores da Câmara Municipal



Reunião de 01/04/2019

de Nelas; -----
 ---- III. Que a presente alteração seja objeto de publicação em edital.” -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 29 de março de 2019, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.170.565,98 € (um milhão cento e setenta mil quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos); - De operações orçamentais: 894.021,62 € (oitocentos e noventa e quatro mil vinte e um euros e sessenta e dois cêntimos); - De operações não orçamentais: 276.544,36 € (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). ---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 01 de abril de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia 29 de março de 2019, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral proferiu a seguinte intervenção: “Boa tarde a todos. Saúdo o senhor presidente da câmara, senhora e senhores vereadores, colaboradores da autarquia e digníssimos munícipes presentes na sessão. -----

---- Volto novamente ao assunto da Requalificação dos Parques Infantis e Seniores do Concelho. Recorrentemente tenho trazido esta questão às reuniões de câmara no intuito maior da sua resolução para pleno usufruto da nossa comunidade, mormente as crianças, jovens e seniores. Comecei a abordar a questão no início de 2018, na altura para que se pudessem realizar intervenções simples de reparação e manutenção tendo em vista a melhoria dos espaços e a reparação dos equipamentos. O verão de 2018 passou e nada se fez nesta matéria. Em finais de agosto do ano passado, perante nova insistência da nossa parte, disse o senhor presidente da câmara que dispunha de verba afeta, 50 mil euros, para as obras a realizar nestas infraestruturas. Disse ainda já ter em sua posse 2 orçamentos de empresas especializadas, aguardando ainda um terceiro. O encerramento pela ASAE em setembro de um parque infantil teve como resposta da autarquia o compromisso solene da sua requalificação até ao final de outubro de 2018. Em novembro, perante o incumprimento do prometido voltámos a questionar o executivo. A resposta foi no sentido da admissão do incumprimento, mas que o assunto seria resolvido. -----

---- No início deste ano, perante o cenário de nada ter sido feito na requalificação destes equipamentos e infraestruturas, e com o aproximar das condições climáticas propícias às atividades ao ar livre, ao lazer e bem-estar, aos momentos de qualidade de vida, à pura fruição da primavera e do verão pelas nossas crianças, jovens e seniores, em harmoniosa conjugação familiar, retomei o tema, ao qual volto uma vez mais nesta reunião. -----



Reunião de 01/04/2019

---- Senhor Presidente a primavera está aí, este ano o sol e as temperaturas primaveris vieram ainda mais cedo, durante todo o mês de fevereiro, estamos a chegar ao mês de abril, e torna-se imperioso que as obras de requalificação dos parques se façam de imediato, sob pena de se passar mais um ano sem nada se ter feito pelos espaços públicos mais requisitados pelas crianças e pelas famílias. -----

---- Se em 2018 houve negligência quer na não realização das obras de requalificação, quer na inexistência de simples intervenções de manutenção e reparação dos equipamentos e espaço envolvente, este ano, e perante tantas intervenções e debate, começa a aparecer manifesta falta de vontade. Serão também outras razões, de disponibilidade financeira, no caso falta dela, que poderão condicionar esta intervenção de requalificação que se impõe. Recordamos no entanto que logo no início de 2018, na reunião de 31 de janeiro, foi aprovado um empréstimo de 450 mil euros, para, entre outras intervenções, se proceder à requalificação dos parques. Fica a pergunta: o que aconteceu aos 50 mil euros que estavam destinados especificamente à requalificação dos parques infantis e seniores do concelho? -----

---- Vamos uma vez mais falar de prioridades: quando há sempre disponibilidade financeira para festas, avenças, requisições, concursos desnecessários que duplicam recursos, e não há para outras matérias de interesse coletivo, ficam bem patentes as prioridades para este executivo. Não teria sido preferível, em última instância, suspender, pelo menos por este ano, a realização do rali, ou cortar nas despesas das festas e avenças? -----

---- Senhor Presidente, queira por favor lançar de imediato a empreitada da requalificação dos parques infantis e seniores, obra há muito anunciada, e necessária, que parece não estar talhada para ser concretizada. -----

---- De igual modo exortamos, também uma vez mais, o executivo para a necessidade premente da Colocação de sinalização vertical no largo General José de Tavares. Urge regularizar o normal fluxo de trânsito em geral e do estacionamento em particular, enquanto não se procede à requalificação do espaço envolvente conforme foi também anunciado pelo executivo. Volvidos que estão mais de três meses continuamos a assistir ao abandono e à incúria do executivo para com o Escanção e o Largo General José de Tavares, espaço histórico, impregnado de simbolismo de afirmação do concelho de Nelas como “Coração do Dão”, imaginário de pertença de várias gerações de munícipes e uma das referências maiores do nosso Concelho. Para quando a atenção devida que o local merece? Para quando a intervenção simples de regularização de estacionamento com sinalização vertical? Exortamos o executivo para que esta questão tenha a atenção que merece e requer. -----

---- Solicitamos ainda informação sobre os seguintes assuntos: -----

---- - Atribuição e pagamento do habitual subsídio complementar de 40.000,00€ a cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas. No seguimento desta questão que expusemos na reunião de câmara de 30 de janeiro, renovamos solicitação de informação ao executivo no sentido de aferir se no seguimento das reuniões realizadas com as direções e comandos destas associações humanitárias ficaram estipuladas datas para a disponibilização desta imprescindível verba para que os nossos Bombeiros possam continuar a ter todas as condições indispensáveis para continuarem a prestar como sempre o habitual serviço de excelência às populações. Esta minha questão visa



Reunião de 01/04/2019

única e exclusivamente esclarecer o assunto relacionado com o subsídio de 2018 atribuído aos Bombeiros Voluntários do concelho. O que está instituído há muitos anos é a atribuição de um subsídio anual a cada uma das corporações de Bombeiros do Concelho de 25.000,00€, valor a que acresce um outro apoio complementar na ordem dos 40.000,00€, também para cada uma das Associações, apoio este que tarda em ser solucionado. -----

---- Estamos em abril e o tempo urge. -----

---- - Empresa COVERCAR. É bem verdade senhor presidente que a Covercar é uma empresa privada, sem participação capital do município, dispendo de gestão própria e autónoma. Não deixa no entanto de ter um protocolo celebrado com o Município. Respeitando naturalmente a autonomia empresarial, gostaria que nos pudesse facultar informação alusiva às preocupantes notícias vindas a público sobre eventuais despedimentos na empresa Covercar, informação inclusive que também me foi transmitida, tendo em consideração um expectável maior conhecimento do processo por parte da autarquia. A ser verdade o que me foi transmitido, os colaboradores da empresa serão, atualmente, menos de 50, o que, a verificar-se tal facto, não estariam a ser respeitados os pressupostos plasmados no protocolo. Assim, solicitamos ao Presidente de Câmara que nos possa informar cabalmente sobre a atual e real situação da empresa, bem como questionar se as matérias respeitantes aos trabalhadores e ao consagrado no protocolo instituído está devidamente salvaguardado e a ser cumprido. -----

---- - Empresa Mendes & Morais. Solicitamos informação atualizada desde a última vez que abordámos a questão, nomeadamente sobre o acompanhamento na salvaguarda dos direitos dos trabalhadores/trabalhadoras e o apoio no reingresso ao mercado de trabalho, particularmente no tecido empresarial local. Recordamos que o presidente da Câmara referiu que estavam a ser tratadas todas estas questões. O que nós pretendemos é que seja facultada a atualização dos desenvolvimentos e se estas questões já foram resolvidas. De igual modo, requeremos ao executivo que nos informe se foram devidamente acautelados os interesses do município no que concerne ao contrato firmado e se há alguma orientação de natureza empresarial ou outra para o espaço que agora fica devoluto. -----

---- - Mata do Cabeço, Folhadal. No seguimento de informação que tivemos acesso, a população do Folhadal fez um abaixo-assinado “Contra o derrube integral da Mata do Cabeço”. Na base da petição a pressuposta intenção do presidente da câmara em proceder ao derrube integral das árvores da mata supracitada. Solicito pois ao senhor presidente da câmara que possa facultar a este órgão, e dessa forma também à população do Folhadal, informação concreta sobre a eventual intenção do executivo em derrubar todo o património arbóreo da mata do Cabeço, bem como indagar se existe outro projeto concebido pelo executivo para o local e, se o mesmo se confirmar, dizer em que se consubstancia e o fim a que se destina. Relembramos que no centro da mata do Cabeço existe um marco geodésico que faz parte da Rede Geodésica Nacional e pertence à Direção Geral do território; Que o espaço é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Nelas, contrato de comodato efetuado entre Presidente da CMN e JFN, por 21 anos, de acordo com a ata da reunião de câmara de 30 de novembro de 2016; e que existe um projeto para implementação de um parque de lazer e de merendas para este mesmo local. -----

---- - Caldas da Felgueira: Companhia das Águas Medicinais e empresa Gameira & Gameira



Reunião de 01/04/2019

Ld.^a. No âmbito do que foi abordado na reunião de câmara de 30 de janeiro, solicito informação ao senhor presidente de câmara se, no seguimento das negociações que disse que iria ter, a autarquia já chegou a acordo com os representantes legais da Companhia das Águas Medicinais das Caldas da Felgueira no sentido de se regularizar o processo financeiro pendente. É uma matéria de grande relevância para as Caldas da Felgueira e para todo o Concelho que gostaríamos de ver resolvida. De igual modo, indagar a autarquia se já conseguiu chegar a entendimento com a empresa Gameira & Gameira, Ld.^a no intuito de solucionar o processo financeiro pendente, abordado em reunião de câmara. -----

---- - Programas de Incentivo à Criação do Próprio Emprego. Sobre esta matéria perguntar ao senhor presidente se pode confirmar se se encontram regularizados os protocolos aprovados em reunião de Câmara, mormente no que concerne aos apoios estipulados no regulamento. ---
---- Agradeço a atenção concedida.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou todos os presentes e agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que há uns tempos a esta parte tem feito vários pedidos de documentos e o Senhor Presidente não tem correspondido. Queria hoje fazer outro e para que conste em ata, que ainda melhor é, que é o seguinte: -----

---- “Ex.m.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade e para exercício das suas funções autárquicas, requer que lhe seja dada a informação do seguinte: -----
---- a) Utilização dos empréstimos excecionados, nos pagamentos dos trabalhos executados, no âmbito dos projetos aos Fundos Comunitários; -----
---- b) Cópia das faturas ou dos autos de medição relativos à utilização dos referidos empréstimos.” -----

---- Depois, não teve tempo de fazer o requerimento porque não lhe foi possível, queria também fazer um requerimento de forma oral, era que fosse informado quais os contratos que o Senhor Presidente outorgou, contratos de trabalho em funções públicas, quantos foram assinados e com quem, desde janeiro de 2018 até à presente data. Portanto, quem é que passou para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Depois, queria saber o que é que se passa com o subsídio do Sporting Clube de Santar. Parece-lhe que não foi pago. Parece-lhe que o Sport Clube de Santar tem algumas dificuldades. E, parece-lhe até, inclusivé, que podia ali, com toda a franqueza, dizer a verdade, um dos Assessores do Senhor Presidente foi enxovalhado num último jogo de futebol em casa por falta de pagamento desses subsídios. Gostava de saber se é verdade, se o subsídio que já foi deliberado se ainda se lhe deve, quanto é que se lhe deve. Era importante, ele, eles saberem disso. Depois, sabia que os Trabalhadores da Câmara Municipal de Nelas andam a fazer um muro na Rua da Soma. Muro que lhe parece que já foi resolvido esse problema em 2007, que, inclusivé, o Senhor recebeu um cheque de 500,00 euros para a vedação e pelo terreno disponível. Pergunta se é o mesmo Senhor e porque é que estão a fazer isto agora, quando o Senhor já foi compensado pela área que cedeu e a Câmara, ou a Junta de Freguesia, pagou a rede e os postes. Tinha ali fotocópia do cheque. Foram 500,00 euros ao Senhor, residente em Casal Sancho, representante dos Herdeiros de José Joaquim Figueiredo e Silva, que declara



Reunião de 01/04/2019

que cede, mediante a colocação de uma vedação em rede e estacas de madeira no terreno para o alargamento do Caminho da Soma, depois da conversa telefónica com os respetivos herdeiros, mais 500,00 euros de indemnização pelos metros cortados e serem integrados na via pública. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gostava de saber o que é que se passa porque a Câmara, ou a Junta de Freguesia, em tempo, pagaram isto e agora estão a fazer um pagamento outra vez sobre o caso que é o mesmo. Passou por lá e não viu alteração da área, em tempo, cedida. Gostava de saber, de facto, o que é que se passa. Tiveram ali uma questão que se levantou por causa da água de Mangualde. Aliás, agradeceu ao Senhor Presidente por ter telefonado para a Câmara Municipal de Mangualde para o Senhor Presidente da Câmara lhe puxar as orelhas por ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ter levantado ali um incidente nessa reunião de Câmara. Queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara que nenhum Senhor Presidente da Câmara, nenhum Juiz, nenhuma Entidade o consegue calar no exercício das suas funções de Autarca. O Senhor Presidente da Câmara pode ligar para quem quiser. Já o fez no passado que mandava para a Câmara Municipal de Mangualde cópia das suas intervenções e agora telefonou. O Senhor Presidente pode fazer o que quiser. Ninguém lhe vai cortar um direito que lhe está consagrado na Constituição e foi consagrado também pelo voto popular de ser Vereador. Por isso, o Senhor Presidente pode fazer as diatribes que quiser, as perseguições que quiser. Pode continuar a mandar cartas para a ASAE quando o Senhor Presidente quiser, mas a sua voz ninguém calará enquanto Deus lhe der voz para falar. Por isso, o Senhor Presidente da Câmara mentiu ali na Câmara quando disse que eram 90.000,00 euros que devia à Câmara Municipal de Mangualde. Não. O Senhor Presidente da Câmara devia à Câmara Municipal de Mangualde 270.000,00 euros até finais de dezembro de 2018. O Senhor Presidente da Câmara devia à Câmara Municipal de Mangualde, que já a consumiu, as águas de janeiro e fevereiro, a 40.000,00 euros, por mês, o que corresponde a 350.000,00 euros, quando ele, Vereador Dr. Manuel Marques, levantou ali o problema e não 90.000,00 euros, como o Senhor Presidente disse. Lamentavelmente, o Senhor Presidente recebeu a água e não paga. Portanto, não são os 90.000,00 euros que o Senhor Presidente quis ali pintar e quis ali fazer crer. Aliás, o Senhor Presidente nem consegue responder às pessoas quando lhe perguntam o que é que deve do gasóleo, o que é que deve ao Planalto Beirão, o que é que deve aos Irmãos Almeida Cabral, o que é que deve à Tranjuiza. O Senhor Presidente nem os deixa faturar. A esses, o Senhor Presidente, nem os deixa faturar. Mas isso, também vai lá e está na senda. Ainda bem que o Senhor Vereador do PSD levantou ali um incidente sobre o processo das Caldas da Felgueira. Não sabia se o Senhor Presidente iria responder ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, podia ajudar a responder. Esse processo foi ganho pela Câmara Municipal. A Câmara Municipal aí demonstrou que havia dívidas dos terrenos, dívidas das casas, portanto, foi condenado a pagar a renda do contrato muito antigo, acha que até houve recurso até ao Supremo, se a memória ali não o atraiçoa. E tem piada e ainda bem que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral trás aquilo ali à liça, tem piada que os ilustres Advogados que defenderam esta causa, mandaram a conta para a Câmara Municipal já há uns meses, mas há muitos meses e já lhe tornaram a mandar outras cartas e falavam com o Presidente da Câmara por telefone sobre o processo, e agora o Senhor Presidente da Câmara deixou de atender o telefone para lhes pagar. E,



Reunião de 01/04/2019

infelizmente, com uma voz trémula que o Senhor Dr. Arnault tem, porque está com uma doença, ligou-lhe há 8 dias e passou para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, o Senhor Dr. Lucas da Silva, que foi o Advogado que a Câmara mandatou este processo, em que saíram com vitória e em que se defenderam os interesses do Município, em que se demonstrou quem eram os proprietários dos terrenos que poderiam não ser se tivessem perdido em Tribunal. O que é que faz o Senhor Presidente da Câmara? Não lhe paga os honorários. Não lhe responde. E estamos nisto. É esta Câmara que nós queremos para o nosso Concelho? Não é, necessariamente porque eles trabalharam e merecem, com todo o respeito, que sejam ressarcidos pelo trabalho que executaram. Certamente ao Advogado da Câmara o Senhor Presidente não tem nada em atraso. Certamente, não tem. O Senhor Presidente da Câmara quis cilindrá-los por causa daquela célebre candidatura ao Fundo Social Europeu. Nada como a verdade. É como o azeite, vem à tona da água. Uma das candidaturas que o Senhor Presidente da Câmara fez, entre outras que ali há, foi a requalificação da Estrada 231-2, entre Vale de Madeiros e as Caldas da Felgueira. Isto dizia Borges da Silva: Propõe um vasto programa de obras por todas as Freguesias. Dizia-se isto em 2016, em 13 de julho de 2016. Razão lhe dão, a ele, Vereador Dr. Manuel Marques, aquilo que está ali quando ele disse que os incêndios não estragaram as estradas. Aliás, basta verem que os incêndios passaram ao lado da Freguesia de Senhorim, por exemplo na Portela, que nem sequer queimou o plástico das persianas e o Senhor Presidente da Câmara quer usar esta prerrogativa numa obtenção ilegal de fundos, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, continua a dizer que considera, abono da verdade, uma fraude, obtenção de subsídios, e está à espera que o Senhor Presidente da Câmara participe dele criminalmente, que é para explicar porque é que diz que é fraude. Portanto, que vissem como é que em 2016, estava ali enganado, acha que os incêndios foram em maio de 2016. Os incêndios que alastraram a nossa Região foram em maio e é por isso que o Senhor Presidente da Câmara vem em julho dizer que tinha que reparar as estradas. De facto, pedia perdão ao Senhor Presidente da Câmara. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, foi informado pela Inspeção Geral de Finanças de uma participação apresentada relativamente ao Município de Nelas, por ele, daquela história que o Senhor Presidente tirava fundos disponíveis, fazia o concurso e depois, ao fim de fazer o concurso, tirava os fundos disponíveis e depois tornava a utilizar os fundos disponíveis e depois outras coisas que o Senhor Presidente por aí fez. Foi isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, participou. Teve dúvidas e se há dúvidas ele participa. E diz-lhe a IGJ: “Em referência ao assunto em epígrafe informamos que as situações denunciadas/participadas anteriormente por V. Ex.^a foram analisadas no âmbito da inspeção do controlo, realizada no Município de Nelas, que aguarda despacho final da tutela.” O Senhor Presidente da Câmara, quando veio o relatório preliminar nas faturas que considerou irregulares, relatório preliminar para eles, os visados, se pronunciarem, fez um feed-divers, um autêntico feed-divers com esse relatório que ainda estava numa fase de contraditório, digamos, assim, ou de audiência prévia, digamos assado, nos termos do 100.º, ou 101.º, por aí, do CPA, e o Senhor Presidente da Câmara nem acautelou essa possibilidade de defesa dos visados, mas espalhou-o pela praça pública, mas espalhou-o pela reunião de Câmara. Pergunta ao Senhor Presidente se, no âmbito deste processo, que já foi enviado ao Senhor Secretário de Estado da tutela, é se também não lhe foi



Reunião de 01/04/2019

dado lugar ao contraditório e não o trouxe ali à reunião de Câmara para eles saberem o que é que constava nesse próprio relatório. Se o Senhor Presidente não o der no prazo de 10 dias ele, Vereador Dr. Manuel Marques, requererá à Inspeção-Geral de Finanças, ou ao Tribunal, para que esse relatório venha, para o Povo saber se o Senhor Presidente, ou não, se pronunciou de qual era o sentido inicial do relatório antes da sua intervenção. Outra coisa que o Senhor Presidente da Câmara prometeu, não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que prometeu, ou talvez tivesse prometido no seu tempo, foi, de facto, o sintético do Sporting Clube de Santar. Pergunta ao Senhor Presidente da Câmara como é que isso se encontra, como é que está, se o Senhor Presidente pretende cumprir, ou não cumprir, porque prometeu, porque estamos a chegar à última possibilidade do Sporting Clube de Santar jogar em terreno pelado, pergunta como é que está isso, o Senhor Presidente vai cumprir, não vai cumprir, ou se vêm jogar a Canas de Senhorim, ou se vêm jogar a Nelas. Outra pergunta que faz ao Senhor Presidente da Câmara, não se imiscuirá como o Senhor Presidente pretende fazer em alguns casos, na vida dos Bombeiros do nosso Concelho. Aliás, é Presidente da Assembleia Geral, vai lá quando é preciso, raramente lá vai, que é para que o Senhor Presidente da Câmara não o acuse de cobras e lagartos, que o Presidente da Assembleia Geral pode lá ir perturbar o bom funcionamento dos nossos Bombeiros. Pergunta ao Senhor Presidente da Câmara como é está o pagamento das EIP,s aos dois Corpos de Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim. A outra questão que tinha ali para levantar da empresa Gameira & Gameira o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral já a levantou. E agora vai ali ler mais um requerimento porque se o Senhor Presidente pensava que isto estava esquecido, está enganado. Não o vai esquecer porque as pessoas quando trabalham merecem que se lhe pague. E o Senhor Presidente da Câmara faz isso com o Advogado da Câmara Municipal. Até faz, depois há-de-lhe mostrar o pagamento que o Senhor Presidente lhe fez para ter apresentado no Tribunal de Oliveira do Hospital uma denúncia contra ele próprio sobre difamação do Presidente da Câmara. Vamos ver se há difamação, ou se não há, ou se ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não tem o direito de denunciar aquilo que ele acha que é ilegal e o Senhor Presidente da Câmara não lhe responde às suas perguntas. Se o Senhor Presidente da Câmara respondesse às suas perguntas poupar-lhe-ia, algumas vezes, de ele ter que participar ao Ministério Público que, certamente, teria mais coisas para fazer. Mas o Senhor Presidente da Câmara entende que para ele há um ordenamento jurídico especial, que o iliba de qualquer responsabilidade por não dar informação aos Vereadores, pode tirar daí, pede perdão por este termo, pode tirar daí o cavalinho da chuva porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não vai desistir, mesmo com a ASAE a ir à Lojinha da Paula, com que o Senhor Presidente da Câmara muito se incomoda. Então, vai ler um requerimento que é este: -

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
 ---- Nelas, 27 de março de 2019, que era para a reunião de 27. -----
 ---- No dia 07 de julho de 2018 decidi vossa excelência não liquidar os honorários pedidos pelo meu advogado, referentes ao processo n.º 378/16.4BEVIS, que correu termos no TAF de Viseu. -----
 ---- Como é do vosso conhecimento, também fui Réu no processo n.º 417/16.4BEVIS, do TAF de Viseu, processo que já terminou por transação. -----



Reunião de 01/04/2019

---- Para além destes processos encontra-se ainda pendente o processo n.º 344/17.2BEVIS, no mesmo Tribunal, TAF de Viseu. -----

---- Ora, não é intenção de ninguém receber mais do que é devido. Mas, como também vossa excelência sabe, são devidos honorários ao meu advogado, pelo processo ter terminado e ainda pelos restantes processos. -----

---- Não é e nunca foi minha intenção, neste momento, interpor qualquer ação judicial contra o Município de Nelas. Pretendo apenas resolver, de forma extra judicial, como no passado o fiz, este assunto. -----

---- Transmite-me o meu advogado, de quem sou amigo e pessoa de mais elevada craveira profissional e ética, que como tal, tem o direito de receber o que está legalmente previsto. -----

---- Repete-se: ninguém quer o prejuízo do Município, apenas e tão só se quer o cumprimento do pagamento do trabalho honestamente executado. -----

---- Assim, a fim de encerrarmos estes processos, sem recurso à via judicial, venho solicitar a vossa excelência para que no prazo de 15 (quinze) dias, a marcação de uma reunião, que contará com a presença do meu advogado, onde possamos, entre todos, de forma civilizada, honrarmos os nossos compromissos. -----

---- Com os melhores cumprimentos. -----

---- O Vereador do CDS/PP, Manuel da Conceição Marques.”. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, em relação aos parques infantis, por parte do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, anota a sua preocupação, que também é do Executivo e fará com que esse conjunto de ações seja mais rapidamente encetada, bem como a questão do Largo General Tavares, que também estava, em termos de planeamento, ligado à intervenção que se anda a fazer na rua principal, na Rua Dr. Eurico Amaral e, portanto, também está em ponderação de ver se chega, ou não, a conduta de água pública até aos Correios. Existe um acerto com os Bombeiros relativamente a uma verba do ano passado para investimento, e o que ele, Senhor Presidente, falou com os Bombeiros é que nunca antes de junho a Câmara terá condições para pagar 40.000,00 euros a cada um dos Corpos de Bombeiros, sendo certo que, relativamente ao pagamento do protocolo de cooperação do ano de 2018, está tudo, integralmente, pago, do montante de 25.000,00 euros para cada um. A informação que ele, Senhor Presidente, tem da empresa Covercar, a última, é que tinha 80 Trabalhadores, ou à volta disso. A que tem, atualmente, é que estão, inclusivé, a fazer horas extraordinárias aos fins-de-semana. E, portanto, não tem indicação dos 40 Trabalhadores, ou 50 Trabalhadores, com que o Senhor Vereador falou. Em relação à empresa Mendes & Morais foi decretada a insolvência, é a informação que tem e que há empresários a movimentar-se no sentido de aproveitar alguma da mão-de-obra daquela empresa. Em relação à Mata do Cabeço há um protocolo assinado em 2014, ou 2015, com a Junta de Freguesia, há um protocolo assinado nos últimos anos com a Junta de Freguesia de Nelas no sentido da mesma fazer uma candidatura de requalificação da Mata do Cabeço no âmbito de um processo do IPDJ, candidatura que foi apresentada e que não foi aprovada. E a situação que existe relativamente à Mata do Cabeço é o maior interesse, seguramente, da Junta de Freguesia, mas também da Câmara, em que a Mata tenha as melhores condições possível, mas, desde logo, é a questão da segurança. E o que é verdade é que há solicitações, nos



Reunião de 01/04/2019

últimos 5 anos, por parte dos moradores, para que os eucaliptos, com dezenas de metros de altura, sejam derrubados, alguns que estão encostados às habitações. Um, que está encostado no marco geodésico que lá está, outros que estão pendentes sobre o Jardim Infantil. E, também nos últimos tempos, acha que a Mata, pelo menos lateralmente, foi afetada, ou por seca, não sabe se foi pelo incêndio, mas crê que foi pelo incêndio e foi por seca de pinheiros, e a Câmara já cortou dezenas de pinheiros secos e ele, Senhor Presidente, sabe que a Junta de Freguesia também cortou cerca de 40 pinheiros, que foi a indicação que os Serviços lhe deram. E, portanto, a ultima indicação que ele deu à Junta de Freguesia de Nelas, ao Senhor Rui Barros, foi para ir com um madeireiro à Mata do Cabeço e definir ele próprio quais são as árvores que são para intervencionar. Sendo certo que a política da Câmara tem sido: conflito entre uma árvore e uma habitação, a árvore perde. Portanto, ninguém quer cortar, derrotar a Mata do Cabeço, o que esteve assente numa reunião, fala-lhe no abaixo-assinado que ele, Senhor Presidente, não conhece e que não lhe foi feito chegar, portanto, não sabe qual é o abaixo-assinado e o que é que diz. Mas, mas o que ficou numa reunião com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e com o Senhor Tesoureiro da Junta acertado era que se faria um acerto nos eucaliptos que fosse necessário acertar por razões de segurança e nota que nos últimos vendavais, está a falar há um mês, ou mês e meio, caiu uma arranca em cima de um dos muros de uma habitação e que a Câmara foi resolver. E, portanto, não há caso porque a Câmara, ele, Senhor Presidente, deu indicações à Senhora Eng.^a Inês Mendonça para, com os representantes da Junta de Freguesia irem lá e definirem o que é que querem fazer á Mata do Cabeço. Não há nenhuma questão relativamente à Mata do Cabeço. Quem nos dera a nós que aquilo fluísse, mas a intenção e a ultima coisa que ficou combinado foi fazer uma intervenção de corte daquilo que tivesse em perigo e uma plantação no Dia da Árvore, que foi no dia 21 de março, em que a Junta de Freguesia ofereceria as árvores já com algum porte, de 3, 4 metros de altura, no sentido de se replantar a Mata do Cabelo. A Câmara quer intervir, a Junta de Freguesia não sabe, ou não, em toda a plenitude, o que é que pretende, porque, de facto, quem lá for vê lá eucaliptos com dezenas, não é com 10 metros, nem nada, é, para aí com 20, 30 metros de altura e habitações à volta. Ele, Senhor Presidente, se vivesse no Cabeço com um eucalipto com 20, 30 metros de altura, ele, se calhar, exigia à Junta e à Câmara que lhe cortasse o eucalipto. Não estão a falar de nenhuma árvore exótica, nem de nenhuma árvore centenária, estão ali a falar de árvores com 20, ou 30 anos. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente, simpatizava que se fizesse na Mata do Cabeço era um desbaste e uma replantação imediata da Mata porque ela com dificuldades está porque se cortaram, para aí, umas 60, a 70 árvores que secaram e as outras vão continuar a secar nos próximos tempos. Portanto, far-se-á na Mata do Cabeço, para serem claros, o que a população/Junta de Freguesia quiser. A Câmara não faz nenhuma questão de ser. Está, de facto, preocupada com as ETAR,s, conclusão das ETAR,s, reabilitação urbana, alargamento do Largo da Senhora da Tosse, com a estação elevatória da Vala, com essas preocupações todas está muito preocupada. Agora, com a Mata do Cabeço é o melhor que se poder lá fazer. Não há questão. Relativamente à Felgueira esteve ali na Câmara uma reunião com a empresa Gameira & Gameira, que ficou até hoje e há cerca de um mês, crê que há mais de um mês, de fazer uma proposta. E tem ali um assunto que estão a analisar e, proximamente, trará a reunião de Câmara, que foi a



Reunião de 01/04/2019

proposta apresentada pela Companhia das Águas, que foi de descontar os 180.000,00 euros, foi de não pagar mais renda daqui para o futuro e o valor em dívida, descontar em tratamentos que daria à população. Portanto, como ficaram tão admirados com a proposta estão a ver como é que vão fazer, sendo certo que é uma questão que ele, Senhor Presidente, trará à Câmara. Não é uma questão isenta de dificuldades porque os Administradores e Gestores da Companhia das Águas sabem bem que um problema com a Companhia das Águas é um problema sistémico nas Caldas da Felgueira relativamente a toda a economia que gira em torno das Termas. E, portanto, se em qualquer outra situação é fácil executar uma sentença e dizer: ou paguem, ou saem, ali o saem é muito delicado, o saem é muito delicado e, portanto, têm que gerir este processo, que não foram eles que iniciaram, mas têm que gerir este processo, que implica uma economia que emprega mais de 90 pessoas, entre Pessoal Médico, Pessoal Auxiliar, tem uma economia associada, que se estima em mais de 2 milhões de euros por ano, quer pela economia direta, quer por toda aquela que está envolvida na Felgueira e que toda a gente que convir que, sem as Caldas da Felgueira, sem as Termas, ou com um problema nas Termas que implique o seu encerramento, ainda que temporário, estamos a matar e aí, definitivamente, as Caldas da Felgueira e todo o negócio associado. Portanto, é um assunto muito delicado. Relativamente às relações com os Advogados, estão, naturalmente, e com o Departamento Jurídico, a tentar resolver a contendo a situação entre, quer essa situação, quer a situação dos honorários dos Advogados, que ele, Senhor Presidente, não discutirá enquanto as questões estiverem em diálogo ali na Mesa de Reuniões. Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, relativamente aos empréstimos, ele, Senhor Presidente, já uma vez lhe referenciou que todos os empréstimos que foram contratados e aqueles que estão em vias de contratar, ainda esta semana irá para Visto do Tribunal de Contas o empréstimo BEI para construção do grande reservatório de água de Nelas, bem como da ETAR da Ribeirinha, que está, neste momento, em concurso, ficou deserto o primeiro concurso. Esses empréstimos estão afetos às obras a que dizem respeito. Este, dos parques infantis, que era um empréstimo que não era excecionado, bem como os outros, não foram ainda mobilizados. Estes têm vindo a ser mobilizados. Fruto do ritmo das empreitadas têm, neste momento, até alguns problemas de tesouraria por causa da acentuada décalage entre os pagamentos que fazem, incluindo da nossa componente nacional, e a devolução do dinheiro, e, portanto, estão a falar de montante superior a 800.000,00 euros que estão, neste momento, nas entidades financiadoras, seja, particularmente, no PO SEUR, seja no Centro 2020 e que têm vindo a receber. Ainda ontem foi feita uma transferência, que ele, Senhor Presidente, foi notificado ali no telemóvel da Câmara, de 100.000,00 euros. Portanto, há cerca de 800.000,00 euros, que alguns problemas de tesouraria lhes têm causado e que se vêm refletindo, não com a dimensão que se pode empolar relativamente à água e que, manifestamente, estava empolada. Mas relativamente à água, neste momento, a Câmara de Nelas tem a água faturada, vamos perceber o circuito da água. A água é fornecida durante um mês e a Câmara de Mangualde depois fatura a água à Câmara de Nelas. Entre o fornecimento da água e a faturação decorre sempre um tempo, temporal. A relação conta corrente entre a Câmara de Nelas e a Câmara de Mangualde baseia-se, como é evidente, na faturação da água por parte da Câmara de Mangualde. E, portanto, neste momento e acontece, não é só de agora,



Reunião de 01/04/2019

é de há muito tempo, que a Câmara de Mangualde, para acertos, no final dos anos, em janeiro e em fevereiro emite várias faturas de água. E, portanto, de facto, na última reunião, o que ele, Senhor Presidente, foi à Contabilidade buscar era o que estava lançado na Contabilidade, era aquele valor, mas estavam em trânsito outras faturas. Já foi pago, entretanto, uma e neste momento a água faturada pela Câmara de Mangualde, faturada e lançada em conta corrente da Câmara de Nelas são 165.000,00 euros. Pode-lhe dizer assim: mas referem-se a um período que ainda não foi faturado e falta faturar. É verdade, mas isso há-de vir nos meses subsequentes relativamente à faturação da água. Portanto, neste momento, a situação, relativamente á água é esta. Ele, Senhor Presidente, gostava e tudo fará para que não sejam 160, sejam 80, ou sejam 40, isso depende da situação de tesouraria da Câmara, que, neste momento, com investimentos em curso na ordem dos 8 milhões de euros para fazer as obras que eles sabem que estão em curso e que, infelizmente, também da sua parte, diz, com alguns atrasos, mas que têm que ser feitas e são prioritárias e decisivas e imperiosas que sejam feitas no Concelho de Nelas, como é toda a situação do Ciclo Urbano da Água, que são as ETAR,s, todo o sistema interceptor, elevatórias, as ETAR,s da Lapa do Lobo, da Agueira, de Carvalhal Redondo, de Moreira, de Vilar Seco, a reabilitação urbana. E, portanto, em conversa, na semana passada, esteve a pedir, por favor, a quem podia pagar, na CCDR, cerca de 200.000,00 euros que lá temos, que foram pedidos no início de dezembro. E, portanto, quem está a fazer investimentos, nós, aqui, como numa empresa, ou como em nossa casa, há situações em que é necessário pagar faturas deste investimento e nas despesas correntes pode haver alguns apertos de tesouraria. É o que também se verifica, de forma, felizmente, até agora, controlada, por parte do Município de Nelas. É também público que, em matéria de contratos de trabalho, a Câmara aderiu ao Processo de Regularização Extraordinária de Precários na Administração Pública e que, a esse abrigo, integrou no Quadro, com um regime de contrato por tempo indeterminado, de 49 Trabalhadores, que fez no dia 1 de agosto de 2018, em todos os setores. Aliás, eles aprovaram ali na reunião de Câmara esse procedimento e estão disponíveis no site da Autarquia. Também está lá quem é que entrou, quem é que foi admitido, tudo isso. A mesma coisa também, houve um concurso para admitir 10 Assistentes Técnicos para o Setor da Educação e Setor do Desporto. E, portanto, concluído esse concurso, foram admitidas 10 pessoas e a admissão, não podia precisar se foi no dia 1 de setembro, não, foi agora já, foi agora em março, foi agora em março, pediu desculpa, portanto, foram admitidas 10 pessoas num concurso que seguiu os seus termos, público, com júri, com avaliações, com regras, em que foi ponderada também a antiguidade, alguma antiguidade no exercício de funções das pessoas que cá estavam. E, portanto, também acha que, não queria precisar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, mas acha que foi no dia 1 de março. Acha que foi no dia 1 de março. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu desculpa ao Senhor Presidente por o interromper. Afirmou que nesses 10 da Educação e do Desporto, no primeiro mapa, acha que eles estiveram a confirmar ali e no primeiro mapa nem vinham no mapa dos 49, nem vinham lá contemplados e depois eles ali, na reunião de Câmara, é que falaram que faltavam esses 10, porque além dos 49, foram depois mais esses 10 que eles viram que também faltavam e que, na totalidade de prestação de serviço, também já tinham tempo. -----



Reunião de 01/04/2019

---- O Senhor Presidente afirmou que não vêm no mapa porque eram Trabalhadores que não preenchiam os requisitos porque eram pessoas das AEC,s e tinham contratos de prestação de serviços. Foi considerado um concurso, concorreram. O júri apreciou-os. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a justiça foi feita. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques refere relativamente à Rua da Soma, vai confirmar, sendo certo que é intenção da Câmara pavimentar os passeios da Rua da Soma e era necessário fazer, desde logo, num período inicial, é a informação que ele, Senhor Presidente, tem, é que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia teve que ir falar com o dono daquele terreno, em baixo, junto da E.N. n.º 231, teve que ir falar com ele no sentido dele ceder terreno para reperfilar a estrada, a rua. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques mostrou fotocópia do cheque ao Senhor Presidente e afirmou que nessa altura foi salvaguardada a largura do passeio, à frente.

---- O Senhor Presidente afirmou que não estava a dizer que não. Estava a dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o que sabia. E o que sabia era que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, quando andava em obra a Rua da Soma, na parte final da Rua da Soma, quem desce a Rua da Soma, quem vira à esquerda em direção a Santar, faltava ali terreno para a estrada, quer para a estrada, quer para o passeio. E o Senhor Presidente da Junta de Freguesia encetou negociações com os proprietários daquele terreno, que cederam o terreno para reperfilar a estrada e para o passeio. O que se anda a fazer agora não tem nada a ver com isso. O que se anda a fazer agora é um muro de suporte de terra, de consolidação do passeio, porque é intenção da Câmara, proximamente, pavimentar os passeios da Rua da Soma, bem como os passeios da Estrada Moreira – Nelas, bem como os passeios da Variante da Aguireira, bem como os passeios da Rua do Castelão. E, portanto, em toda a Rua da Soma, o que faltava era, meramente, um suporte de terras naquele bocado e foi o que a Câmara e o Pessoal da Câmara, com material da Câmara, andou a fazer no interesse da Câmara porque não se pode pavimentar aquele bocadinho sem pôr uma guia e eles optaram em pôr lá um muro de suporte. Mas, ele, Senhor Presidente, vai verificar esta questão porque não pode haver enriquecimento ilegítimo. Já tomou nota. É o Senhor José Joaquim Figueiredo e Silva e isto estará arquivado ali no Município. Vão ver a questão da Rua da Soma e, portanto, já tomou nota. Em relação à questão da água da Câmara de Mangualde, ele, Senhor Presidente, crê que já deu a explicação ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, a sua explicação. Relativamente à Felgueira também. Relativamente ao relatório da Inspeção Geral de Finanças já disse ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que houve um relatório, a Câmara respondeu usando o contraditório e está à espera do relatório definitivo. Em relação a um campo sintético para Santar, é verdade que a população de Santar reclama, população, as pessoas ligadas ao desporto em Santar, reclamam um campo sintético, mas um campo sintético custa 200.000,00 euros, e mais, prioritariamente, se coloca a questão de um campo sintético em Nelas, ou até em Canas de Senhorim, atento o número de participantes na atividade desportiva. Nelas tem uma equipa de futebol sénior, como tem Santar, mas além disso tem 100 miúdos a praticar desporto todos os dias. E Santar não tem nenhuma equipa juvenil a praticar desporto. Ele, Senhor Presidente, não quer que aconteça em Santar o que aconteceu há uns anos atrás, que foi dotar o campo do Sporting Clube de Santar de grandes condições, como uma bancada



Reunião de 01/04/2019

coberta e passados 2, ou 3 anos acabou o futebol em Santar. Portanto, tem que ser investimento em Santar de acordo com as disponibilidades do Município. E as disponibilidades do Município, neste momento, estão todas viradas para: requalificação da fossa de Casal Sancho em ETAR; requalificação da fossa de Santar em ETAR; conclusão da Rua da Soma; conclusão das obras da Escola Primária de Santar e o campo sintético há-de acontecer quando houver dinheiro, se houver dinheiro e também que se justifica muito acompanhar todos os investimentos que estão em curso neste momento, privados, particularmente nas mobilidades e acessibilidades, sinalética, e etc., da Rua principal de Santar; no aproveitamento da construção e do financiamento do Turismo de Portugal do Projeto CAVE para dar às outras Associações, a Banda, o Rancho, o Grupo de Cantares, a todos, condições que, felizmente, o Sporting Clube de Santar já tem neste momento há muitos anos. Tem sede. Tem um campo em que a Câmara atribui apoios. E chegaram ao extremo, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, de dizer-se em Santar que a Câmara, não é o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que faz a pergunta, é pessoas que o dizem, de forma falsa, injusta, o que também é revelador da pouca preocupação pela requalificação da Escola, pela requalificação das fossas, dos esgotos a correr a céu aberto, que é: não há, neste momento, só diz uma vez, um tostão de dívida ao Sporting Clube de Santar, um tostão. O que estavam lá a dizer no jogo e que 2, ou 3 pessoas dizem, de forma que não quer caracterizar, é que a Câmara lhe deve o dinheiro até ao fim da época. Ora, está contratado com todas as Associações pagar o dinheiro até ao fim da época, até ao dia 4, ou 5 paga-se o montante ao Sport Lisboa e Nelas, ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, ao Sport Vale de Madeiros e Benfica, ao Sporting Clube de Santar e ao ABC. E o que estavam lá a dizer no jogo e o que algumas pessoas dizem é que a Câmara de Nelas deve 3 mil euros, ou 4 mil euros, 5 mil euros ao Sporting Clube de Santar, que é o que deve do subsídio até ao fim da época. Ele, Senhor Presidente, acha que a Câmara, com o devido respeito, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, não deve ser posta sob coação das bocas maldosas e, portanto, as pessoas de Santar que se preocupem é: se a ETAR está concluída, de Casal Sancho, a de Santar, a Escola Primária, a CAVE. Com isso é que, prioritariamente, nos temos que preocupar. Vamos ser francos: não há dinheiro para tudo. E quem lhe dera e gostava de ficar ligado, ele, Senhor Presidente e todos os Membros da Câmara, e cada um deles, a um campo sintético em Nelas, a um campo sintético em Santar e a um campo sintético em Canas de Senhorim, só que as coisas são como são. E, portanto, reafirma: quem diz que a Câmara de Nelas deve alguma coisa ao Sporting Clube de Santar está a mentir. Perguntou se estava bem. Relativamente aos Bombeiros, a alteração da situação dos Bombeiros relativamente ao ano passado, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, é que a Câmara aprovou ali em reunião de Câmara e assinou um contrato de Equipas de Intervenção Permanente. Isso implica que a Câmara pague, passe dos 25.000,00 euros para 35.000,00 euros, que a Câmara vai passar de 25.000,00 euros de apoio permanente para 35.000,00 euros. Os Bombeiros de Canas de Senhorim iniciaram a Equipa de Intervenção Permanente no dia 1 de março. Foi pago na sexta-feira a componente da Câmara relativamente à Equipa de Intervenção Permanente, que está acordado fazer-se até ao dia 20 de cada mês, que vai acontecer no próximo dia 20 de abril, pago já. Em Nelas ainda não começou, estão em processo de seleção.



Reunião de 01/04/2019

- Perguntou aos Senhores Vereadores se queriam mais algum esclarecimento. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que em 31 de dezembro de 2018 a Câmara de Mangualde faturou para a Câmara de Nelas 270.000,00 euros de água. Quando levantou ali o incidente, o Senhor Presidente da Câmara, passado um tempo, mandou um cheque de 30.000,00 euros, ou quarenta e poucos mil euros, para a Câmara de Mangualde. Ora, 270.000,00 euros aliás, saiu nos jornais. -----
- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se o podia corrigir, para não entrarem em equívocos. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz assim: em 31 de dezembro de 2018 a Câmara de Mangualde faturou -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que em 31 de dezembro de 2018 a Câmara de Nelas devia de água à Câmara de Mangualde 270.000,00 euros. Eram as faturas correspondentes até 31 de dezembro. -----
- O Senhor Presidente afirmou que não faturou. Só veio a faturar em janeiro, fevereiro e março. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que depois o Senhor Presidente pagou 40.000,00 euros, ou quarenta e poucos mil euros e ficou a dever 230.000,00 euros. Quando o Senhor Presidente mandou o cheque de 40.000,00 euros já o Senhor Presidente devia 230.000,00 euros à Câmara de Mangualde. Ficou a dever 230.000,00 euros. -
- O Senhor Presidente afirmou que, neste momento, a Câmara de Nelas deve cerca de 130.000,00 euros de água à Câmara de Mangualde. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não, que não podia. --
- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isso era uma conta corrente com a Câmara de Mangualde. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente que o deixasse explicar, para não pensarem que ele está para ali a inventar números. Mais 40.000,00 euros por mês, de janeiro e fevereiro, água que o Senhor Presidente já cobrou, são 80.000,00 euros, a somar aos 270.000,00 euros, são 350.000,00 euros. Teve o cuidado de dizer que a dívida de água está quase perto dos 400.000,00 euros. Não se enganou. Não se enganou. Não se enganou. -----
- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara, neste momento, deve duzentos e tal mil euros dos salários de abril, que tem que liquidar até ao dia 20. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente tem que os pagar, obviamente, mas ainda não deve porque ainda não se venceram. -----
- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara deve aos bancos cerca de 10 milhões de euros. A Câmara tem tudo em dia. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente mete gasóleo ali numa bomba, a crédito e depois diz: não, eu não devo nada. Não devo gasóleo nenhum. Esta parte, agora, está encerrada. Mas, já agora, também queria pedir ao Senhor Presidente a cópia corrente da Repsol, dos combustíveis. O que é que se deve à Repsol de combustíveis. -----
- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não se deve



Reunião de 01/04/2019

nada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que quem não deve, não teme. Que o Senhor Presidente desse. Se não deve nada que desse informação ao Vereador. --

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que lhe estava a dar a informação de que não se devia nada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para lhe dar cópia, que queria ver escrito. O Senhor Presidente também dizia que eram 90.000,00 euros e afinal são 270.000,00 euros em 27 de março de 2018. São os 270.000,00 euros mais os dois meses e o Senhor Presidente dizia que eram só 90.000,00 euros. Que visse como é que era. Depois, gostava de saber como é que está a mata do campo de futebol, o jardim que era para se fazer, que até fizeram um contrato, para aí de permuta, se a memória ali não o atraiçoa, com outro proprietário para resolverem o problema. Como é que isso está. Depois, o Senhor Presidente da Câmara diz que “o processo não foi por nós iniciado”. Em boa hora que foi iniciado pelo anterior Executivo. Perguntou ao Senhor Presidente se sabia porquê. Naquele processo discutiu-se a legitimidade, ou não, do pagamento das rendas. Ora, se foram condenados a pagar as rendas, demonstraram os Senhores Juízes, quer os Desembargadores, pensa que até chegou ao Supremo, quer os Senhores Conselheiros, que os terrenos, os edifícios, ele corrige, os prédios eram da Câmara Municipal, por isso foram obrigados a pagar renda. E o Senhor Presidente sabe muito bem que a contestação era dizer que aquilo que não era da Câmara Municipal. Não. Eles salvaguardaram os interesses do Município. Podiam também ter feito ali uma desafetação do domínio público, possivelmente, aqui até era caso de domínio privado, aí podiam entregar também aquilo, podiam ter feito isso. Há aqui uma coisa que é o seguinte: Quando o processo foi intentado, pede desculpa, quando o processo, a ação foi proposta foi para defender os interesses do Município e não para acusar um Vereador, que tem, ou não, direito a ter subsídio de reintegração, ou outro qualquer direito que o Senhor Presidente gastou custas e pagou a advogados. Não. Aqui foi para defenderem o património do Município. E o Senhor Presidente, por ser para defender o património do Município, tem o dever de pagar a quem deve os honorários, porque telefonaram-lhe para esse efeito, telefonaram-lhe para esse efeito. Por isso, o Senhor Presidente da Câmara tem o dever de pagar aquilo que deve. Porque, diz o Senhor Presidente que, de facto, respondeu ao contraditório. Que dualidade de critérios o Senhor Presidente teve. Quando foi o processo de Manuel Marques e Isaura Pedro, em parangonas, distribuiu pelos jornais, distribuiu na praça pública, fez aqui um folclore terrível. Depois, até pediu uma inspeção, que foram ouvidos e foram inspeccionados e o Senhor Presidente da Câmara agora neste esconde, não diz nada. Que grande dualidade de critérios o Senhor Presidente tem. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sinceramente, não tinha essa dualidade de critérios. Se, na altura, fez isso, o Senhor Presidente da Câmara também deve fazê-lo agora e, já agora, requer-lhe também, para não o ter que fazer à IGF, uma cópia do relatório preliminar que a IGF mandou sobre as denúncias que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, apresentou à gestão do Senhor Presidente. Já agora, pede esse especial favor ao Senhor Presidente, que lhe mande isso porque não quer, de maneira nenhuma, incomodar os tribunais, mas vai ter que o fazer se o Senhor Presidente não lhe responder. Vai ter que o fazer e o Senhor Presidentes sabe em que é que está a incorrer



Reunião de 01/04/2019

pelo facto de não responder às pessoas dos pedidos que lhe formulam. O Senhor Presidente da Câmara disse que quer fazer um campo sintético em Nelas e um sintético em Canas de Senhorim, é mais prioritário, dizia o Senhor Presidente. Pois, quando foi o Manuel Marques, em campanha, ou quando foi, foi dizer que ia fazer que ia fazer um campo sintético em Santar. Se o Senhor Presidente da Câmara tinha essa opinião, se o Senhor Presidente da Câmara queria fazer essa execução não mentia às populações de Santar, nem aos Dirigentes do Sporting Clube de Santar. Não mentia. Dizia assim: não há, não tenho hipótese. A minha preocupação é fazer um Canas de Senhorim e um em Nelas porque têm lá 100 miúdos a treinar. E não ia para lá fazer que, aliás, faz-lhe lembrar a história da compra dos Fornos Elétricos que serviu para ganhar uns votos em Canas de Senhorim, para ganhar lá com uma grande margem. Se calhar, o campo sintético serviu, em Santar, para ganhar com uma grande margem. E o Senhor Presidente da Câmara devia ter acautelado isso e não o ter feito agora. Portanto, continua a dizer-lhe: o Senhor Presidente da Câmara mentiu às populações. Para a próxima vez vai trazer, hoje não teve tempo de o meter na pasta porque foi trabalhar de manhã e veio, mas para a próxima reunião de Câmara vai trazer um papel verde, grande, de um metro por um metro, um metro quadrado, com aquilo que o Senhor Presidente da Câmara prometeu ao eleitorado. Políticos, nem vê-los. Vou gerir a Câmara com dois Vereadores. Dívida, nem fala. Não vamos aumentá-la. Vamos gerir isto de forma correta, sem aumentar, sem recorrermos à banca, sem recorrermos a nada. Vai trazer. O Senhor Presidente recordar-se-á desse papel que andou a pregar, a mandar pregar nas tabuletas sobre isso. Vai-lho trazer para lhe avivar a memória e para o Povo e para aqueles que o apoiam não se esquecerem das suas promessas. Por isso, continua a dizer ao Senhor Presidente da Câmara: O Senhor Presidente da Câmara não está, não estará a cumprir aquilo que prometeu ao eleitorado. Por isso, só resta uma coisa ao Senhor Presidente da Câmara e diz-lhe isto com toda a frontalidade: demita-se. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não sabe se será candidato para a substituição do Senhor Presidente da Câmara. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(78/2019/04/01)1.1.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de março de 2019. -----

2 – DIVERSOS

(79/2019/04/01)2.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE



Reunião de 01/04/2019

PREFERÊNCIA. LOCAL: AVENIDA JOÃO XXIII, N.º 14, 2.º DT.º, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2133, datada de 15/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas. Local: Avenida João XXIII, n.º 14, 2.º Dt.º, em Nelas. Vendedor: Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Ld.ª. Compradores: Humberto Simões Costa e Laura Marques Silveira Costa -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 29 de março, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 25 000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Avenida João XXIII, 2º andar direito, fração E, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1802, descrito nesta Conservatória sob o n.º 1171 da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----



Reunião de 01/04/2019

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, de uma habitação, sita na Avenida João XXIII, 2.º andar direito, fração E, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 1802, descrito nesta Conservatória sob o n.º 1171 da freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 2133, datada de 15/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(80/2019/04/01)2.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: LOTE 3, SITO ÀS “LAMEIRAS”, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2128, datada de 15/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRPCom de Nelas. Local: Lote 3, sito às “Lameiras”, em Canas de Senhorim. Vendedor: Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.ª. Compradores: Hugo Miguel Gomes Pais e mulher Elsa Maria Santos Ferreira Pais -----



Reunião de 01/04/2019

- I. Petição -----
- Com vista à realização de um processo casa pronta, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 170.000,00 €. -----
- Trata-se de uma habitação, sito na Urbanização sita às “Lameiras”, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3642, descrito nesta Conservatória sob o n.º 5528. -----
- II. Enquadramento Legal -----
- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----
- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----
- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----
- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----
- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----
- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
- III. Análise da pretensão -----
- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -----
- Artigo 58.º - Direito de preferência -----



Reunião de 01/04/2019

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, de uma habitação, sita na Urbanização sita às “Lameiras”, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3642, descrito nesta Conservatória sob o n.º 5528, nos termos da informação interna n.º 2128, datada de 15/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(81/2019/04/01)2.3.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: “VALE DE SENHORIM”, LOTE 11, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2179, datada de 19/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas. Local: Vale de Senhorim, Lote 11, em Nelas. Vendedor: Hevicon – Sociedade de Construções, Ld.ª. Compradora: Carla Alexandra de Jesus Carrasco Germano -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o dia 30 de março, a entidade requerente solicita a V. Exª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 29.000,00 €. -----

---- Trata-se de um lote de terreno, sito na Urbanização do Vale de Senhorim, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4008, descrito nesta Conservatória sob o n.º 6102, da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º



Reunião de 01/04/2019

125/2013, de 30 de agosto: -----
 ---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----
 ---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----
 ---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----
 ---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----
 ---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
 ---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
 ---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
 ---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
 ---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
 ---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
 ---- III. Análise da pretensão -----
 ---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
 ---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).
 ---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
 ---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
 ---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----
 ---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
 ---- No entanto, e tendo em consideração: -----
 ---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
 ---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de



Reunião de 01/04/2019

resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, de um lote de terreno, sito na Urbanização do Vale de Senhorim, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4008, descrito nesta Conservatória sob o n.º 6102, da freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 2179, datada de 19/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(82/2019/04/01)2.4.REGULAMENTO INTERNO DOS CAMPOS DE FÉRIAS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente o Regulamento Interno dos Campos de Férias organizados pelo Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “REGULAMENTO DOS CAMPOS DE FÉRIAS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NELAS -----

---- Nota Justificativa -----

---- A organização de Campos de Férias destinados a crianças e jovens tem tido um aumento significativo nos últimos tempos. Este incremento tem origem, entre outros fatores, na dificuldade sentida pelas famílias no que diz respeito ao acompanhamento dos mesmos nos diversos períodos de Férias Escolares. -----

---- Assim, torna-se necessário que o Município de Nelas participe também na oferta de Projetos que proporcionem a organização de atividades de caráter educativo, desportivo, recreativo e cultural para os grupos e nos períodos já referidos. -----

---- Os nossos Programas visam, essencialmente, contribuir para a formação saudável integral das crianças e jovens. -----

---- É neste contexto que surge o presente Regulamento. -----

---- Releva ainda, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fazer uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. -----

---- É certo que a organização dos Campos de Férias, acarreta despesa para o Município de Nelas, a qual é variável, de acordo com o número de inscritos. -----

---- Porém, atendendo a que os Campos de Férias promovem o desenvolvimento das crianças e jovens e constituem a solução para os pais/encarregados de educação trabalharem tranquilos, sabendo que os seus filhos se encontram em segurança em espaços que lhes proporcionam novas aprendizagens, beneficiando também da componente lúdica e evitando o recurso a soluções mais dispendiosas. -----

---- Considerando ainda que, nos tempos que correm é cada vez mais importante o convívio numa perspetiva de socialização e consciência cívica, entende o Município de Nelas que os benefícios das medidas projetadas no presente projeto de Regulamento excedem, em larga medida, os respetivos custos. -----



Reunião de 01/04/2019

---- Assim, usando da faculdade que lhe conferem os artigos 112.º, n.º 7 e 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de março, é apresentada a presente proposta de regulamento dos Campos de Férias do Município de Nelas. -----

---- CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -----

---- ARTIGO 1.º (NORMA HABILITANTE) -----

---- O presente Regulamento tem como norma habilitante o n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março. -----

---- ARTIGO 2.º (OBJETO) -----

---- O presente regulamento estabelece as regras gerais a observar nos Campos de Férias organizados pelo Município de Nelas. -----

---- ARTIGO 3.º (CAMPOS DE FÉRIAS) -----

---- Entende-se por “Campos de Férias” as iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, cuja finalidade seja a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de caráter educativo, cultural e desportivo ou meramente recreativo. -----

---- CAPÍTULO II - INSCRIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES E EQUIPA TÉCNICA -----

---- ARTIGO 4.º (DESTINATÁRIOS) -----

---- As atividades destinam-se a crianças e jovens que frequentam/frequentaram, no respetivo Ano Letivo, o Ensino do Concelho de Nelas e têm idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos à data da inscrição nos Campos de Férias. -----

---- ARTIGO 5.º (INFORMAÇÃO PRÉVIA E INSCRIÇÕES) -----

---- 1. As inscrições nos Campos de Férias são feitas através de um formulário no sentido do preenchimento das vagas existentes em cada período e devem ser efetuadas em data a designar antecipadamente, devendo esta informação ser divulgada através dos meios de comunicação local e redes sociais. -----

---- 2. No formulário de inscrição constará a identificação dos serviços organizadores, respetivos meios de contacto, número de vagas, planos de atividades, valores de inscrição e local de pagamento, pontos fundamentais dos respetivos regulamentos, existência do livro de reclamações da entidade promotora e seguros que abrangerão os participantes. -----

---- 3. No caso de não existirem vagas suficientes para mais inscrições, os interessados passarão a constar de uma lista de espera, ordenada por ordem cronológica dos pedidos, sendo comunicado ao interessado a posição que ocupa na lista. -----

---- 4. No caso de desistência de um inscrito, ocupará o seu lugar o primeiro participante da lista de espera, e assim sucessivamente. -----

---- 5. As admissões fora dos prazos estabelecidos estão sujeitas à existência de vagas e à sua aceitação pela entidade organizadora. -----

---- 6. A admissão de crianças portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais carece de avaliação e parecer prévio positivo, de forma a ser equacionada a existência do pessoal e dos meios necessários e específicos a este serviço. -----

---- 7. Relativamente às fotografias e/ou imagens dos participantes que possam ser captadas



Reunião de 01/04/2019

durante o decorrer das atividades do campo de férias, o Município de Nelas reserva-se o direito de as utilizar nos seus meios de divulgação. -----

---- ARTIGO 6.º (EXCLUSÃO E REDUÇÕES DE PAGAMENTO) -----

---- A Câmara Municipal de Nelas pode suportar o pagamento total ou parcial do preço de participação às famílias das crianças e jovens com comprovada carência socioeconómica, nomeadamente, crianças ou jovens em acompanhamento ou indicados pela comissão de proteção de crianças e jovens. -----

---- ARTIGO 7.º (DIREITOS DOS PARTICIPANTES) -----

---- Nos campos de férias promovidos pelo Município de Nelas a inscrição incluirá: -----

---- a) Refeições diárias ou semanais; -----

---- b) Acompanhamento por uma equipa constituída nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 32//2011, de 7 de março; -----

---- c) Programa educativo, cultural e desportivo conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação; -----

---- d) Seguro de responsabilidade civil que cubra acidentes pessoais durante o período circunscrito à atividade. -----

---- ARTIGO 8.º (DEVERES DOS PARTICIPANTES) -----

---- São deveres dos participantes: -----

---- a) Respeitar o regulamento em vigor; -----

---- b) Responsabilizar-se por todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que se provar que os mesmos sejam consequência da sua conduta; -----

---- c) Não adotar condutas que possam afetar o regular funcionamento da atividade; -----

---- d) Cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores; -----

---- e) Usar de linguagem e ações que se pautem pelas normas de boa educação e respeito mútuo; -----

---- f) Informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. -----

---- ARTIGO 9.º (HORÁRIOS) -----

---- 1. Os participantes devem cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra nenhum atraso na programação. -----

---- 2. O Município de Nelas não assume o compromisso de esperar por participantes que não respeitem horários e os locais previamente definidos. -----

---- ARTIGO 10.º (REGRAS DE SEGURANÇA) -----

---- 1. Durante o programa, e com o objetivo de evitar acidentes, devem ser cumpridas as seguintes normas de segurança: -----

---- a) Desaconselha-se o uso de vestuário e outros artigos de valor, não se responsabilizando o Município de Nelas pelo seu extravio ou deterioração; -----

---- b) Os participantes devem usar vestuário desportivo prático e confortável. A planificação deverá ser consultada diariamente, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento



Reunião de 01/04/2019

próprio, como é o caso da Natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) ou como as piscinas exteriores e/ou praia (fato de banho ou biquíni, toalha de praia, protetor solar, chinelos); -----

---- c) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas; -----

---- d) É proibido fumar; -----

---- e) É proibido o uso de qualquer tipo de arma, utensílios ou qualquer outro instrumento que se revele, à partida, perigoso ou suscetível de pôr em causa a segurança de outros participantes, dos responsáveis das instalações; -----

---- f) O transporte dos participantes até ao local onde decorrem os campos de férias é da inteira responsabilidade do mesmo; -----

---- g) Sempre que os participantes pretendam deslocar-se sozinhos até casa ou que outra pessoa os acompanhe no transporte, deverão assinar uma declaração, responsabilizando-se por esse facto, não assumindo o Município de Nelas a responsabilidade por qualquer acidente que envolva o participante; -----

---- 2. O Município de Nelas reserva-se o direito de dar o destino que entender à roupa e objetos esquecidos, que não sejam reclamados no prazo de um mês, após o termo dos campos de férias. -----

---- ARTIGO 11º (DESISTÊNCIAS) -----

---- A participação da desistência deverá ser efetuada até 3 dias antes do início do programa, exceto por motivos de saúde devidamente justificados. -----

---- ARTIGO 12.º (INTERRUPÇÃO E CESSAÇÃO DA FREQUÊNCIA) -----

---- 1. O Município de Nelas reserva-se o direito de, após prévia informação ao participante, proceder à cessação da participação no programa nos casos de violação por parte destes, dos deveres resultantes do presente regulamento. -----

---- 2. Se o participante pretender cessar ou interromper a sua participação, deverá fazê-lo após assinar um termo de responsabilidade no qual exponha os motivos desse facto. -----

---- ARTIGO 13.º (CUIDADOS DE SAÚDE) -----

---- 1. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias. -----

---- 2. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisada de imediato a pessoa responsável indicada na ficha de inscrição. -----

---- 3. Se, no início da atividade, o participante estiver sujeito a medicação que não deve interromper, deverá indicar na embalagem o seu nome e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado desse facto. -----

---- 4. O participante deverá fornecer à organização toda a informação relativa ao estado de saúde que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades. -----

---- ARTIGO 14.º (EQUIPA TÉCNICA) -----

---- As equipas técnicas serão compostas nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 32//2011, de 7 de março. -----

---- ARTIGO 15.º (DIREITOS E DEVERES DA EQUIPA TÉCNICA) -----



Reunião de 01/04/2019

- 1. Constituem deveres dos Monitores: -----
- a) Estimular e orientar os elementos do seu grupo na realização das atividades, utilizando todos os recursos disponíveis para o efeito; -----
- b) Assegurar a vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver; -----
- c) Verificar a alimentação dos participantes; -----
- d) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo; -----
- e) Zelar pelo bem-estar do grupo; -----
- f) Pautar as suas ações pelas normas da boa educação e do respeito mútuo; -----
- g) Cumprir e respeitar os horários estabelecidos no plano de atividades. -----
- 2. Constituem direitos dos Monitores: -----
- a) O direito a pedir esclarecimentos ao coordenador sobre o funcionamento do campo de férias sempre que considere necessário; -----
- b) O direito de não se responsabilizar por qualquer participante fora dos horários e locais instituídos para a realização dos campos de férias ou sempre que seja violado o presente regulamento; -----
- c) O direito de informar o coordenador e chamar a atenção dos colegas e participantes acerca de negligências ou abusos de qualquer índole para o bom funcionamento do campo de férias; -----
- d) O direito de interromper a atividade durante o período determinado para almoço dos participantes, ou caso não seja possível, durante período a determinar entre ele e a restante equipa técnica. -----
- 3. Para além do disposto no n.º 1 do presente artigo, constituem deveres do coordenador: -----
- a) Elaborar o plano de atividades do campo de férias; -----
- b) Responsabilizar-se pela gestão do fundo de maneió, quando exista; -----
- c) Responsabilizar-se pelo disposto no artigo 13.º; -----
- d) Avaliar os monitores que colaborem no programa; -----
- e) Disponibilizar qualquer informação solicitada, durante o período de funcionamento do campo de férias, sem aviso prévio ou hora marcada, desde que não perturbe o regular funcionamento das atividades, e com o mesmo intuito, caso seja solicitado, reunir com os encarregados de educação, a fim de serem esclarecidas dúvidas ou apresentadas queixas relativas a assuntos de comprovada relevância e que possam vir a revelar-se lesivos para o bom funcionamento do campo de férias. -----
- 4. Constituem direitos do coordenador: -----
- a) O coordenador tem o direito de alterar o plano de atividades, no decorrer do campo de férias, caso se justifique, informando os participantes e encarregados de educação das alterações e motivo que as originaram; -----
- b) O coordenador tem o direito de se ausentar temporariamente durante o horário de funcionamento do campo de férias, desde que substituído nas suas tarefas por um monitor ou outra pessoa identificada e qualificada para o efeito; -----
- c) O coordenador tem o direito de proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta, ocasional ou temporária, de um monitor, ou quando se verificarem falhas no



Reunião de 01/04/2019

cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento do campo de férias; -----
 ---- d) Cabe ao coordenador e aos monitores dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido, o seu comportamento deve pautar-se pela responsabilidade, respeito e bom senso, devendo cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento. -----

---- CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

---- ARTIGO 16.º (LIVRO DE RECLAMAÇÕES) -----

---- Os Campos de Férias possuem um livro de reclamações, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de março, o qual está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem. -----

---- ARTIGO 17.º (LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA)

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março. -----

---- ARTIGO 18.º (ENTRADA EM VIGOR) -----

---- O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.” -----

---- No documento, atrás descrito, encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente, datado de 19 de março de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atenta a urgência face à realização do projeto “Férias em Ação”, durante o mês de abril, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovo o presente Regulamento Interno, que por ser desta natureza deve ser esta minha decisão sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara (e não tendo necessidade de aprovação na Assembleia Municipal por falta de eficácia externa).” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não se recordava que este Regulamento Interno dos Campos de Férias organizados pelo Município algum dia fosse ali falado, ou levantada a questão ali no Órgão. Quando ele levantou a forma procedimental que o Senhor Presidente tem feito a sua gestão, o Senhor Presidente disse e pensa que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem razão, disse que era uma proposta que o Senhor Presidente apresentava e os outros também as poderiam apresentar. Mas aqui não estão perante uma proposta. Aqui estão perante um facto já consumado, que o Senhor Presidente usa uma figura da Lei n.º 75/2013, para usar a ratificação. Não vê ali e não é uma proposta, é já um facto consumado, não vê ali a necessidade imperiosa para que o Senhor Presidente não possa ter trazido isto à reunião de Câmara de hoje, ou anterior, para hoje vir aqui com a figura da ratificação. O que o leva a concluir que o Senhor Presidente da Câmara faz o que lhe apetece com os Vereadores. Trata-os da maior insignificância possível. Aliás, o Senhor Presidente não teve a coragem e com tantos Assessores, com tantos Vereadores a coadjuvá-lo, não teve a coragem de ligar aos Vereadores a dizer que a reunião de Câmara do dia 27 ficava adiada. Tem muito respeito, muita consideração, aliás e muita gratidão ao Fernando Santos, muita, porque quando levantaram um processo disciplinar a ele, Dr. Manuel Marques, os seus Colegas estiveram todos ao seu lado. Por isso, nunca vai esquecer e nunca será ingrato, um ovelheiro nunca será ingrato, é isso que lhe ensinaram os Pastores. E por isso, o Senhor



Reunião de 01/04/2019

Presidente da Câmara pode fazer o que quiser, o Senhor Presidente da Câmara pode dizer ao Coveiro para ligar ao Manuel Marques. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, receberá com mais honra, mais dignidade a ordem, ou a informação do Coveiro, que receberá do Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente da Câmara tem-lhe algum respeito enquanto Presidente da Câmara. Não o tem enquanto Cidadão. Não o tem, claramente, enquanto, Cidadão. Pede desculpa, tem-no enquanto Cidadão, não o tem enquanto Presidente da Câmara. Ao contrário, os Senhores Funcionários da Câmara têm respeito e a sua admiração enquanto Funcionários e enquanto Cidadãos deste Concelho. Por isso, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pelo facto do Senhor Presidente da Câmara usar e abusar de uma figura que só inextrémis deve ser usada, ele vai votar contra, não pelo teor, não pela parte constante do regulamento, mas uma forma de revolta porque o Senhor Presidente da Câmara enxovalha, faz o que quer contra os Vereadores da Oposição. Por isso, quando isso voltar a acontecer, cá estará para denunciar o desrespeito do Senhor Presidente por quem foi eleito, como o Senhor Presidente da Câmara foi. Não ganharam as eleições mas estão ali, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está ali em representação de 2.100 pessoas do seu Concelho. E, por isso, o Senhor Presidente da Câmara vai ter que o aguentar, se Deus não o levar, até ao fim do mandato. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, não invalidando os argumentos aduzidos pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, a única coisa que ele queria dizer era que faz sentido que o protocolo exista para este tipo de atividades, aliás, ele é obrigatório. E, grosso modo, já teve também experiências em outros contextos de organização de atividades análogas e parece-lhe que era bom que tivesse vindo, se calhar, até para contributos deles, Senhores Vereadores, mas não o fere também por aí além porque acha que o mais importante é ter este enquadramento. Deixa, no entanto, aproveita o ensejo para sugerir à Autarquia, se já não está efetuado o registo da atividade nas Instituições competentes que regulam este tipo de atividades que assim o obrigam a que seja registadas. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, ratificar o Regulamento Interno dos Campos de Férias organizados pelo Município de Nelas, atrás descrito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Não votei contra por causa do conteúdo, ou do teor, inserto no regulamento, mas sim pela forma abusiva que o Presidente da Câmara usa a figura da ratificação. Esta figura é, de facto, uma humilhação para os Vereadores e também, direi mesmo, até para os seus pares, que são obrigados e são coagidos a votar porque senão sofrem as consequências, como outros sofreram no passado.“ -----

(83/2019/04/01)2.5.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – ENTIDADE: INFOTRIO, SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LD.^a – REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO JOSÉ GOMES FERREIRA – APROVAÇÃO



Reunião de 01/04/2019

---- Presente a informação interna n.º 9325, datada de 19 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Entidade: Infotrio, Soluções Informáticas, Ld.^a – Representante Legal: Fernando José Gomes Ferreira -----

---- CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INVENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS -----

---- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / ENTIDADE -----

---- Nome: Infotrio, Soluções Informáticas Lda. -----

---- Data de entrada da candidatura: 09 de agosto de 2018 -----

---- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA -----

---- Todos os documentos foram entregues. -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- - Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento, tendo por base um contrato de arrendamento previamente celebrado (Apoio mensal a fundo perdido de 5,00€/m² de área útil de venda do estabelecimento, não podendo o mesmo ultrapassar os 200,00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação) (Art.º 1º, n.º 2, al.a) e Art.º 4º, n.º 1); -----

---- - Apoio que respeita à modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; Investimento em equipamentos; Ações materiais de promoção e marketing. -----

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE: -----

---- A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; -----

---- B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; -----

---- C) Horário de funcionamento – 15 pontos; -----

---- D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; -----

---- E) Inovação comercial – 15 pontos; -----

---- F) Marketing comercial – 15 pontos. -----

---- Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----

---- Critério B -----

---- Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de elevado número de postos de trabalho consideramos, os seguintes sub - critérios de análise: --

---- >ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos; = a 3 postos de trabalho – 15 pontos; < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos. -----

---- Critério C -----

---- Considerando que o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas há lugar a atribuição da pontuação máxima de 20 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas haverá lugar



Reunião de 01/04/2019

atribuição de 15 pontos; sem horário alargado serão atribuídos 10 pontos. -----

---- Critério E -----

---- Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. -----

---- Critério F -----

---- Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: (Produtor/serviço; Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos. -----

---- 1. Produtos/serviços – 3 pontos; 2. Place – 2 pontos; 3. Promoção – 2 pontos; 4. Preço – 2 pontos; 5. Pessoas – 2 pontos; 6. Processo – 2 pontos; 7. Provas Físicas – 2 pontos. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da entidade Infotrio, Soluções Informáticas, Lda., NIPC 514.807.288, ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: -----

---- A Entidade foi constituída em 03 de maio de 2018, pelos sócios-gerentes FERNANDO JOSE GOMES FERREIRA, residente em Seia, NÉLSON JOSÉ COELHO DOS SANTOS, residente em Nelas, e MANUEL FERNANDO ANDRADE MORAIS, residente em Nelas, com os seguintes CAE associados: Principal: 47410 - Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados, e Secundários: 62020 – Atividades de consultoria em informática e 62030 - Gestão e exploração de equipamento informático. A sede do estabelecimento comercial é na Avenida João XXIII, Edifício João XXIII, Loja 10 – 2520-059 Nelas. -----

---- A entidade desenvolve a sua atividade na área da informática, procurando apostar no mercado local, quer ao nível dos consumidores finais, quer às empresas locais, alargando também a oferta aos concelhos limítrofes. Pretende apostar num serviço próximo do cliente, diferenciador pelo apoio técnico o mais próximo possível e personalizado ao cliente. A disponibilidade no atendimento e serviço ao cliente é uma das características em que pretendem apostar e assentar os seus serviços. -----

---- Outra grande aposta, para além de um serviço técnico informático a par da inovação e de uma grande atenção às tendências e sinais do mercado tecnológico e informático é o apoio premente a clientes empresariais, com uma componente de software de faturação, considerando este serviço o pilar e estratégico em que poderá vir assentar o desenvolvimento desta empresa. -----

---- A aposta na localização do estabelecimento comercial numa das principais avenidas de acesso, de circulação onde se encontra localizado a grande parte dos estabelecimentos comerciais da vila de Nelas é considerado importante no acesso aos serviços pelos clientes, dispondo de estacionamento à porta e também uma forma de dar a conhecer os nossos serviços a quem passa por Nelas. -----

---- Pretende, ainda, divulgar os seus produtos recorrendo a redes sociais, tendo já criado uma



Reunião de 01/04/2019

página no facebook onde podemos encontrar produtos, campanhas e promoções. -----

---- Assim, a estratégia de comercialização e marketing passa pela divulgação dos produtos via online. -----

---- Segundo informações prestadas pelo representante legal, os três colaboradores da empresa têm experiência profissional e formação profissional na área da informática, no atendimento ao público, tendo já trabalhado por conta de outrem no mesmo ramo, detendo por isso conhecimento de como funciona esta área de negócio. -----

---- O público-alvo do seu negócio são clientes particulares, residentes no concelho de Nelas e regiões limítrofes, as empresas nomeadamente locais, a quem poderão prestar uma assistência técnica com maior qualidade e rapidez. -----

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2 do Regulamento n. 239/2016, assim como, o facto de não se encontrar em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo, ainda, apresentado todos os documentos comprovativos e exigidos no mesmo regulamento, juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação: -----

---- Critério A – 20 pontos; Critério B – 15 pontos; Critério C – 10 pontos; Critério D – 15 pontos; Critério E – 0 pontos; Critério F – 13 pontos - Pontuação obtida de 73 pontos. -----

---- O promotor solicita os apoios previstos como uma ajuda à abertura do espaço comercial e ao investimento que será necessário realizar no sentido de tornar um espaço comercial apelativo. Deste modo profere-se o seguinte parecer: - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º, alíneas a), b), c), d) do N.º 2 do Art. 4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200,00€/mensal até ao valor limite de 1200,00€ euros em 12 meses e apoio à Modernização e Requalificação, no valor de 2.500,00€ e que poderão incidir, de acordo com o mesmo n.º, em: estudos de apoio na elaboração de candidaturas; obras de instalação, beneficiação ou requalificação; investimento e equipamentos; ações materiais de promoção e marketing. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que se ia pronunciar, não especificamente sobre esta questão, mas perguntar, no que tem conhecimento, obviamente, que tem a ver com este mandato, se tudo está a decorrer consoante o que está previsto nos regulamentos, entretanto com os outros protocolos exarados no ano passado. Não sabe se lhe é permitido porque não tem a ver com este ponto, mas aproveita o ensejo, se assim o entender o Senhor Presidente responde, ou então colocará a questão por outros meios. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que se ia informar e depois dará resposta. -----

----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, cuja Entidade é a empresa Infotrio, Soluções Informáticas, Ld.^a, em que é representante legal Fernando José Gomes



Reunião de 01/04/2019

Ferreira, nos termos da informação interna n.º 9325, datada de 19 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. -----

(84/2019/04/01)2.6.CONCRETIZAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO TEOR DO OFÍCIO ENVIADO AO EX.M.º SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

---- Presente um ofício, datado de 08 de fevereiro de 2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

---- Concretização da descentralização de competências no domínio da saúde. Notificação nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro -----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde. -----

---- A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município. -----

---- Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V.ª Ex.ª preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município. -----

---- A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

---- - descentralizacao@ms.gov.pt; decea@dgal.gov.pt.” -----

---- Presente, também, cópia do ofício n.º 1902, datado de 21 de março de 2019, desta Câmara Municipal, enviado ao Gabinete do Ex.m.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concretização da descentralização de competências no domínio da saúde. Notificação nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro -----

---- Relativamente à V/comunicação em referência entrada nesta Câmara Municipal em 19/02/2019, vem a mesma, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, pronunciar-se sobre o teor do projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o Município no ano de 2019, e após reunião com responsáveis das Unidades de Saúde e vistorias realizadas pelos Serviços Técnicos Municipais (*vide* Anexo I), dizer o seguinte: -----



Reunião de 01/04/2019

- I - Mapa 1 – Encargos Anuais com competências descentralizadas: -----
 ---- Os encargos anuais com as competências descentralizadas estão manifestamente subavaliados, sendo que o total a transferir, considerando os encargos atualmente existentes e a qualidade dos serviços a prestar, bem como a sustentabilidade do orçamento municipal necessários para a realização e execução das competências de acordo com os princípios e garantias inscritos na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em especial o seu artigo 2.º, não deveria/deverá ser inferior a 890.730,00€, pelas razões que a seguir se enunciam; -----
- II - Mapa 2- N.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais: -----
 ---- Como é do conhecimento dos Serviços de Saúde, os assistentes operacionais necessários à prestação dos serviços, com segurança e qualidade, considerando o alargamento de horário existente no Centro de Saúde de Nelas, o serviço prestado no Centro de Saúde de Canas de Senhorim e nas Extensões de Saúde de Carvalhal Redondo e Santar, justificariam a existência de 10 (dez) contratos de trabalho por tempo indeterminado (6 para Nelas, 2 para Canas de Senhorim e 1 para cada uma das Extensões de Saúde), implicando um total de encargos anuais mínimos de 120.524,00€. -----
- III - Mapa 3 – Imóveis próprios: -----
 ---- O Centro de Saúde de Nelas e de Canas de Senhorim constituem unidades construídas há mais de 40 anos carecendo, ambas, de avultadas obras de requalificação que adaptem os edifícios às mais variadas e recentes exigências legais. -----
 ---- Feito o levantamento pelos Serviços Técnicos do Município (Anexo I), as condições existentes são as referidas e os investimentos necessários são os enunciados, ou seja: -----
 ---- a) Obras de requalificação do Centro de Saúde de Nelas – 400.800,00€; -----
 ---- b) Obras de requalificação do Centro de Saúde de Canas de Senhorim – 130.000,00€. -----
 ---- Feitas essas requalificações, encontrarão, então, justificação o custo por ano a considerar na futura manutenção dos edifícios. -----
- IV - Mapa 4 – Imóveis arrendados: -----
 ---- Considerando a futura próxima colocação da Extensão de Saúde de Santar no imóvel requalificado, em construção pela Santa Casa da Misericórdia de Santar, bem como a necessidade de melhoria do espaço da Extensão de Saúde de Carvalhal Redondo, o custo/ano a considerar não deveria ser inferior ao dobro do referenciado, ou seja, 2.104,00€. -----
- V - Mapa 5 – Custos logísticos: -----
 ---- - Considerando o défice existente em termos de serviço de limpeza em todas as unidades, perspectiva-se, em termos futuros, montante não inferior a 100.000,00€/ano para assegurar tal serviço; -----
 ---- - Dificilmente se compreende que a vigilância e segurança e os arranjos exteriores não tenham associado um custo de manutenção, custo esse certamente não inferior a 10.000,00€/ano; -----
 ---- - Relativamente aos serviços de eletricidade, gás, água e saneamento, não tem esta autarquia condições para contestar tais custos, sendo que protesta reclamar os montantes efetivamente necessários para, no futuro, lhes fazer face; -----
 ---- - A qualidade do serviço obriga a que, quer no Centro de Saúde de Nelas, quer no Centro de Saúde de Canas de Senhorim, exista uma viatura ao serviço, com todos os encargos que lhe



Reunião de 01/04/2019

estão associados. Cada viatura custa 20.000,00€ e os encargos anuais, com seguros e outros encargos, não será inferior a 10.000,00€; -----

---- - No que respeita aos encargos com táxis e outros meios de deslocação, que se atenuariam se fosse feito o investimento referido no parágrafo anterior, e atento o seu aumento exponencial nos últimos anos, decorrente da estrutura de custos do setor e da prestação de cuidados no domicílio numa população cada vez mais envelhecida, quer por parte das duas Unidades de Saúde Familiar existentes no concelho, quer pela UCC (Unidade de Cuidados à Comunidade), o valor previsível de encargos não será inferior a 25.000,00€/ano; -----

---- - Relativamente a seguros, manutenção de elevadores, ventilação e ar condicionado, equipamentos estes que decorrerão das obras de requalificação acima referenciadas, a existência e manutenção dos mesmos não será inferior ao montante mensal de 1.000,00€ e anual de 12.000,00€; -----

---- - Relativamente aos outros encargos, de que se desconhece, em rigor, a natureza e o montante, reclama-se o pagamento daqueles a que efetivamente haja lugar. -----

---- Termos em que: -----

---- - Se requer a Vs. Exas. seja levado em consideração o que supra se refere, permitindo, assim, a concretização da descentralização de competências no domínio da saúde, que se deseja. -----

---- Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a máxima consideração. -----

---- Com os meus melhores cumprimentos.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como estava ali também evidenciado, a Câmara de Nelas foi notificada relativamente aos mapas que constam do diploma relativo à concretização do Decreto-Lei n.º 23/2019. Depois de se ter informado, enviou para lá esta comunicação, que tinha que fazer no prazo de 30 dias, sustentado num relatório dos Serviços Técnicos e também em reuniões que realizou, particularmente com a Direção da Unidade de Saúde Familiar de Nelas e da de Canas de Senhorim. Está-se a dar conhecimento disso. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta matéria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente que queria só, eventualmente, dizer só duas coisas se fosse possível. A primeira é, de facto, gostar da forma como foi elaborado o documento, que lhe parece bem claro. Percebe-se bem aqui este desfasamento de verbas que é o que vem contemplado na ordem dos 195.500,00 euros e o que a Autarquia contrapõe, quase um quádruplo. Mas é natural que é assim que tem que ser feito. A felicitar a Autarquia, quando nós temos que a felicitar também o fazemos, pelo trabalho de casa feito, até por uma questão que só queria deixar este apontamento sem se alongar muito, que é: embora, pessoalmente e o Partido Social Democrata seja um grande defensor do Municipalismo e da descentralização, que acha que é o que todas as Autarquias e os Autarcas almejam, que é o centro de decisão próximo, há questões nesta delegação de competências, nomeadamente na Saúde e na Educação, que lhe parece que podiam ser feitas posteriormente porque encerram encargos muito elevados e parece-lhe que também está a ser feito tudo muito excessivamente. Poderia ter sido feito mais faseado. Não tem a ver com isto aqui, mas tem a ver com a descentralização de competências que devia ter tido um debate mais alargado, não do Município, obviamente, porque não é da sua responsabilidade, até



Reunião de 01/04/2019

porque o PSD e o PS fizeram isso a nível nacional e, portanto, também o próprio Partido que ele representa também fez isso. Mas julga que lhe pareceu isso. E parece-lhe, de todo pertinente, felicitar a Autarquia pelo trabalho que está ali plasmado e pelo envio com o teor do que lá está e com o levantamento, com o qual ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, se revê. ----

---- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o teor do ofício n.º 1902, datado de 21 de março de 2019, desta Câmara Municipal, atrás descrito, enviado ao Gabinete do Ex.m.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, referente à concretização da descentralização de competências no domínio da saúde - Notificação nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

(85/2019/04/01)2.7.HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE ATERRO, NA ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA, EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2389, datada de 27/03/2019, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda de aterro em hasta pública - Zona Industrial 3 -----

---- Conforme ordens de V. Exa e estando em curso obras de descontaminação promovidas pela EDM, Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA, na denominada “Barragem Nova”, na freguesia de Canas de Senhorim: -----

---- 1 - Que a referida empresa e empreiteiros se mostraram interessados na disponibilidade de material de solos e rochas limpas para utilização em aterro no montante de 15 mil metros cúbicos; -----

---- 2 - Considerando a intenção manifestada e que o Município tem tais solos e rochas sua propriedade na “Ribeirinha”, conforme planta anexa; -----

---- 3 - Considerando que o volume necessário não pode ser cedido gratuitamente, e resultando da lei que qualquer alienação do município deve ter hasta pública, propõe-se que tal hasta seja aberta, considerando como preço adequado o valor de 0.20€/m³, sendo a mesma aberta pelo valor base de três mil euros. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- Presente, também, a proposta de Edital da Hasta Pública para venda de aterro, na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “EDITAL -----

---- HASTA PÚBLICA - VENDA DE ATERRO, ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA --

---- Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2019, aprovou, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar em hasta pública 15.000 m³ de aterro a ser retirado de terrenos municipais situados na Zona Industrial da Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, conforme planta de localização em anexo. -----

---- 1 - ENTIDADE ALIENANTE: -----

---- Município de Nelas, contribuinte n.º 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas. Telefone: 232 941 300; Fax: 232 944 942/232 940 899; E-mail: geral@cm-nelas.pt; Horário: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. -----

---- 2 - OBJETO DA ALIENAÇÃO: -----



Reunião de 01/04/2019

- 2.1 - Constitui objeto da presente hasta pública a alienação de 15.000 m³ de aterro a ser retirado de terrenos municipais situados na Zona Industrial da Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, conforme planta de localização em anexo. -----
- 3 - Local e data limite para apresentação das propostas: -----
- 3.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o modelo constante do processo. -----
- 3.2. As propostas serão entregues por meio escrito (carta fechada) pessoalmente ou enviadas pelo correio de forma a serem recebidas na Secção de Expediente até às 16h00 do dia 09 de abril de 2019. -----
- 3.3. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado um recibo comprovativo da entrega. -----
- 4 - Local, data e hora da realização da hasta pública: -----
- A hasta pública terá lugar no dia 10 de abril de 2019, pelas 11h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Nelas. -----
- 5 - Base de licitação: -----
- O valor base de licitação é de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido do IVA a que haja lugar à taxa legal. -----
- 6 - Critério de Adjudicação: -----
- O critério de adjudicação é o do preço mais elevado. -----
- 7 - Outras condições: -----
- As demais condições constam do Caderno de Encargos que se anexa. -----
- Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.” -----
- Presente, ainda, o Caderno de Encargos para a Hasta Pública para venda de aterro, na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----
- “**CADERNO DE ENCARGOS** -----
- **HASTA PÚBLICA - VENDA DE ATERRO, ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA** --
- **Cláusula 1.^a – Objeto** -----
- Constitui objeto da presente hasta pública a alienação de 15.000 m³ de aterro a ser retirado de terrenos municipais situados na Zona Industrial da Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, conforme planta de localização em anexo e que constitui o Anexo I. -----
- **Cláusula 2.^a - Consulta do processo** -----
- 1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, no Gabinete de Apoio à Presidência, até à data e hora limite da entrega das propostas. -----
- 2 - O processo poderá, também, ser consultado no site oficial do Município de Nelas em www.cm-nelas.pt; -----
- 3 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. -----
- **Cláusula 3.^a - Verificação do aterro** -----
- Após a publicação do edital e até à data de apresentação das propostas, os terrenos de



Reunião de 01/04/2019

onde será retirado o aterro podem ser observados todos os dias úteis, dentro do horário normal de atendimento ao público, sendo que, para tal, basta que os interessados se dirijam ao Gabinete de Apoio à Presidência para, posteriormente, se deslocarem aos locais em causa, situados na Zona Industrial da Ribeirinha. -----

---- Cláusula 4.^a - Modo de apresentação das propostas -----

---- As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo II, devem ser apresentadas em subscrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto deve constar o seguinte texto: “HASTA PÚBLICA – VENDA DE ATERRO – ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA”. -----

---- Cláusula 5.^a - Propostas condicionadas e com variantes -----

---- Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, isto é, sujeitas a condição, ou que envolvam alterações ou variantes ao estabelecido no presente Caderno de Encargos. -----

---- Cláusula 6.^a - Local e data limite para entrega das propostas -----

---- 1 - As propostas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 09 de abril de 2019. -----

---- 2 - As propostas poderão ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção (para a seguinte morada: Município de Nelas, Largo de Município, 3520-001 Nelas), ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no edifício da Câmara Municipal de Nelas – na Secção de Expediente. -----

---- 3 - Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado um recibo comprovativo da entrega. -----

---- 4 - As propostas enviadas pelo correio sob carta registada com aviso de receção serão aceites desde que efetivamente recebidas até à data limite fixada no n.º 1. -----

---- 5 - Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

---- Cláusula 7.^a - Valor base de licitação -----

---- 1 - O valor base de licitação é de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido do IVA a que haja lugar à taxa legal. -----

---- 2 - O valor da proposta é indicado por algarismos e por extenso. -----

---- Cláusula 8.^a - Entidade que dirige a Praça -----

---- 1 - A Praça é dirigida por uma Comissão composta pelos seguintes elementos efetivos: ---

---- a) Dr. Luís Costa; -----

---- b) Eng.^a Inês Mendonça; -----

---- c) Eng.^a Susana Mesquita. -----

---- 2 - Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: -----

---- a) Dr.^a Marta Bilhota; -----

---- b) Eng.º João Luís Ferreira. -----

---- Cláusula 9.^a - Local, dia e hora do Ato Público -----

---- 1 - O ato público terá lugar no dia 10 de abril de 2019, pelas 11h00, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 3520-001 Nelas. -----

---- 2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o



Reunião de 01/04/2019

efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual a exibição do seu documento de identificação, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição dos respetivos documentos de identificação e uma credencial passada pela empresa da qual conste o nome e o número de identificação civil dos representantes. -----

---- Cláusula 10.^a - Causas de exclusão -----

---- Constituem causas de exclusão das propostas: -----

---- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 da Cláusula 6.^a; -----

---- b) O não cumprimento do disposto na Cláusula 4.^a; -----

---- c) A apresentação de propostas condicionadas ou variantes. -----

---- Cláusula 11.^a - Tramitação do Ato Público -----

---- 1 - Declarado aberto o ato público, um dos membros da Comissão identificado na cláusula 8.^a procede à identificação da hasta pública e à leitura de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. -----

---- 2 - De seguida procede-se à abertura dos invólucros das propostas, pela mesma ordem, e verifica-se se as mesmas cumprem os requisitos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes. -----

---- 3 - São, então, tornados públicos os termos constantes das propostas apresentadas pelos proponentes. -----

---- 4 - A adjudicação é efetuada à proposta que oferecer o preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação. -----

---- Cláusula 12.^a – Empate -----

---- No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lanço mínimo de 50,00€ (cinquenta euros), terminando quando a Comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto. -----

---- Cláusula 13.^a – Adjudicação -----

---- 1 - O lote será adjudicado a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo o adjudicatário proceder ao pagamento do valor total da compra até às 16 horas do dia 11 de abril de 2019, na Tesouraria do Município de Nelas. -----

---- 2 - Não haverá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações e/ou falsidade de documentos. -----

---- 3 - Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por factos imputáveis ao adjudicatário, o Município pode proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta. -----

---- Cláusula 14.^a - Vigência da adjudicação -----

---- A adjudicação mantém-se em vigor até à conclusão da remoção da terra dos locais de origem, implica deixar os terrenos de onde o mesmo vai ser retirado em condições de segurança e conforme indicação dos Serviços Técnicos do Município. -----

---- Cláusula 15.^a - Condições relativas à remoção do aterro -----

---- 1 - O adjudicatário obriga-se a efetuar a retirada do aterro, com respeito pelas normas de segurança, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes nas imediações dos locais onde decorrerão os trabalhos. -----



Reunião de 01/04/2019

- 2 - O adjudicatário deverá garantir a cota final, a definir pelos Serviços Técnicos Municipais. -----
- 3 - O adjudicatário assumirá todos os prejuízos ou danos que sobrevierem para terceiros ou para o Município, designadamente os danos eventualmente causados em bens móveis e imóveis, em resultado das operações retirada do aterro. -----
- 4 - O adjudicatário deve concluir os trabalhos de remoção da terra no prazo máximo de 15 dias a contar da data da adjudicação. -----
- 5 - Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer, correm por conta do adjudicatário, sem que por isso o mesmo possa exigir ao Município qualquer indemnização ou redução do valor do material adquirido. -----
- Cláusula 16.^a - Obrigações e responsabilidade do adjudicatário -----
- 1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante a vigência o período fixado na cláusula 14.^a, nomeadamente legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento das terras. -----
- 2 - O adjudicatário é responsável por todas as formalidades decorrentes da adjudicação (incluindo as guias de transporte) e terá de suportar todas as despesas decorrentes do processo, nomeadamente: -----
- a) As despesas relativas a equipamento pesado para recolha das terras; -----
- b) As despesas relativas às condicionantes de acesso e transporte; -----
- c) Os encargos relativos à Gestão do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março). -----
- Cláusula 17.^a - Casos omissos -----
- Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente hasta pública, serão prestados, por escrito, pela Comissão. -----
- Cláusula 18.^a - Legislação aplicável -----
- À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo; a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----
- Modelo da proposta pessoa singular: -----
- _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o Número de Identificação Civil _____, Contribuinte n.º _____ depois de ter tomado conhecimento da “HASTA PÚBLICA - VENDA DE ATERRO - ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA”, a que se refere o Edital de ____/____/2019, propõe o preço de _____€ (por algarismos e por extenso). -----
- Modelo da proposta pessoa coletiva: -----
- _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o Número de Identificação Civil _____, Contribuinte n.º _____, na qualidade de representante da empresa _____, Contribuinte n.º _____, depois de ter tomado conhecimento da “HASTA PÚBLICA - VENDA DE ATERRO - ZONA INDUSTRIAL DA RIBEIRINHA”, a que se refere o Edital de ____/____/2019, propõe o preço de _____€ (por algarismos e por extenso).” -----
- O Senhor Presidente afirmou que consta ali também toda a informação. Perguntou se



Reunião de 01/04/2019

algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta situação. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria perguntar ao Senhor Presidente se nesta venda, por hasta pública, deste aterro estão salvaguardadas todas as cotas para uma futura instalação industrial. E, depois, perguntar-lhe porque é no passado, designadamente, quando foi da Covercar, isso foi objeto de processo judicial, na Covercar dizer que não, que aquilo foi para aterros, aquela gente andou lá mas foi para os aterros. Pergunta, porque é que nunca lado foi para os aterros e não houve hasta pública, e aqui vai haver hasta pública. A questão que levanta, mas continua a dizer que a mais importante para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ainda é; estão, ou não, salvaguardadas as cotas para um futuro lote de instalação industrial. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente à questão colocada, nos termos da cláusula décima quinta do Caderno de Encargos, nos termos da cláusula décima quinta do Caderno de Encargos, n.º 2 – O adjudicatário deverá garantir a cota final, a definir pelos Serviços Técnicos Municipais. A questão que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques colocou relativamente ao aterro da Covercar, no caso do aterro da Covercar houve dois procedimentos, assim dito, da Covercar, houve dois procedimentos. Um dos procedimentos foi a preparação do terreno para os arruamentos, que gerou um procedimento na Câmara, e um outro procedimento que foi para desaterro daqueles 12.000 m², que era o lote da Covercar, onde acabou por se instalar a Covercar. Ora, isso era um procedimento municipal e como tal a mobilização do aterro e a deslocação do aterro para a zona do cemitério incluía-se toda dentro desse procedimento interno que a Câmara Municipal estava a fazer. Do que se trata agora aqui é da cedência de aterro nalguma quantidade, 15.000 m³ de aterro, de terrenos do Município porque há outros na Zona Industrial da Ribeirinha com quem a empresa e a EDM chegou a acordo para retirar aterro e outras proveniências, não só a Zona Industrial da Ribeirinha. Mas, entendem os Serviços que, atenta esta grande quantidade de aterro, 15.000 m³ e estando a Câmara impedida de o doar e qualquer venda de qualquer bem municipal tem que ter esta formalidade de trazerem ali a reunião de Câmara a venda do aterro, que, naturalmente, é gerada por uma procura que lhes foi apresentada, como está ali na descrição, claramente evidenciado pela EDM e pelos empreiteiros que gerem a empreitada, no sentido de se fazer a hasta pública e, portanto, pôr à concorrência e à venda, de factos, estes 15.000 m³ de aterro, não descorando, mas também não sendo essa a preocupação fundamental de construção de mais um lote. O fundamental aqui é que a EDM tenha condições para ter nas proximidades, na Freguesia, particularmente no raio da Freguesia de Canas de Senhorim, terras limpas para substituir o aterro contaminado nas obras que andam a fazer na Barragem Nova e que andam a selar também toda a escombreira contaminada da Barragem Nova. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava esclarecido. Mas podia dizer que no aterro da Covercar houve um empreiteiro que levou terras, muitas terras, muito movimento de terras e que não foi, de facto, para o cemitério de Canas de Senhorim. E ele, depois traz isso na próxima reunião de Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da hasta pública para venda de aterro, na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, pelo valor base de 3.000,00 euros, acrescido do IVA a que houver lugar à taxa legal, com lanços de 50,00 euros,



Reunião de 01/04/2019

nos termos da informação interna n.º 2389, datada de 27/03/2019, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, do Edital da Hasta Pública e do Caderno de Encargos da Hasta Pública, atrás descritos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado. Só aprovei, só votei favoravelmente o ponto 2.7 – Hasta pública para venda de aterro, na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim, porque me foi garantido pelos Serviços e pelo Senhor Presidente da Câmara que as cotas serão respeitadas para uma futura instalação de uma unidade industrial.” -----

(86/2019/04/01)2.8.PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “TRIBU CLUBE AVENTURA”, PARA CEDÊNCIA DA PARTE POENTE DA ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA RUIVA – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato de Comodato, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Tribu Clube Aventura”, para entrega, a título gratuito, da sala, do lado poente, da Escola Primária de Vila Ruiva, para instalação da sede da referida Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Segundo Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “TRIBU CLUBE AVENTURA”, titular do NIPC 515020982, com sede na Rua do Solar, n.º 8, 3520-213 Casal de São José- Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Tiago Santos, como Segunda Outorgante e adiante designada por “Associação”, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- O “Município” é dono e legítimo do prédio urbano designado por Escola Primária de Vila Ruiva. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - A escola primária objeto do presente contrato encontra-se encerrada, funcionando, no entanto, como assembleia de voto aquando da realização de qualquer ato eleitoral, pelo que a cedência terá que ter em consideração este facto. -----

---- 2 - Assim, pelo presente contrato, o “Município” entrega à “Associação”, a título gratuito, a sala do lado poente da Escola de Vila Ruiva para instalação da sua sede. -----

---- 3 - As instalações ora cedidas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades relacionadas com atividades desportivas, motorizadas, culturais e sociais, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da “Associação”. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - Serão encargos da “Associação” os relacionados com o fornecimento de energia, água, comunicações e outros. -----



Reunião de 01/04/2019

- 2 - É da responsabilidade do “Município” a manutenção do edifício. -----
- Cláusula Quarta -----
- A “Associação” fica sujeita às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º do Código Civil, nomeadamente: -----
- a) Guardar e conservar o bem emprestado; -----
- b) Facultar ao “Município” o exame dele; -----
- c) Não o aplicar a fim diverso daquele a que o bem se destina; -----
- d) Não fazer dele uma utilização imprudente; -----
- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o “Município” queira realizar no bem; -----
- f) Não proporcionar a terceiro o uso do bem, exceto se o “Município” o autorizar; -----
- g) Avisar imediatamente o “Município”, sempre que tenha conhecimento de vícios no bem ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado do “Município”; -----
- h) Restituir o bem findo o contrato. -----
- Cláusula Quinta -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula Sexta -----
- Este contrato é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente renovado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu prazo inicial ou de cada renovação, mediante carta registada com aviso de receção. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que a Tribu Clube Aventura é um clube já constituído em Associação, dinamizado pelo Motociclista de competição Tiago Santos, que vão realizar agora no final do mês de abril o Grande Prémio de Motocross do Dão. E, portanto, é formalizar a cedência da parte esquerda, para quem está virado de frente para a Escola, sem prejudicar, naturalmente, a utilização de todo aquele espaço para Assembleia de Voto e outras iniciativas públicas, de carácter público, a esta Associação Tribu Clube Aventura, como contrato de comodato, por um ano, e estão certos que o Senhor Tiago Santos e toda a gente que está ligada a esta Associação, farão das instalações da Escola Primária, como a Junta de Freguesia o fará também na Escola Primária das Carvalhas, um excelente uso. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, pelas razões constantes no Código do Procedimento Administrativo, julga-se impedido, ou escusa-se de votar este ponto porque é uma aprovação. Agora, isto não é uma aprovação e a lei não o impede de ele perguntar e questionar era se o Senhor Presidente da Câmara estava em condições, ou não, de pagar o subsídio à Tribu Clube Aventura para a realização do



Reunião de 01/04/2019

- Motocross de Vila Ruiva. -----
- **Assim, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, não participando na votação deste ponto.** -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de Contrato de Comodato, atrás descrita, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Tribu Clube Aventura”, para entrega, a título gratuito, da sala, do lado poente, da Escola Primária de Vila Ruiva, para instalação da sede da referida Associação. -----
- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques** -----
- 2.9.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO” - APROVAÇÃO**
- Presente um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Clube Automóvel do Centro, no âmbito da realização do “Rally Vinho do Dão 2019”, integrado no Campeonato Centro de Ralis e Desafio Kumho Portugal, que a seguir se transcreve: -----
- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----
- 1º “MUNICÍPIO DE NELAS” com sede Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIF 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----
- 2º “CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO”, com sede na rua João Gomes Lote E, com o Código Postal nº 3020 – 663 Coimbra, titular do NIPC 501 138 390, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Luís Artur Leite Coelho Santos, como segundo Outorgante e adiante designado “Clube Automóvel do Centro”, -----
- Considerando: -----
- 1. Que de acordo com o artigo 33º, nº1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----
- 2. Que de acordo com o artigo 35º, nº1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal «autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei»; -----
- 3. Que o Clube Automóvel do Centro é entidade associada e credenciada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting; -----
- 4. Que para a realização destas provas são necessários conhecimentos técnicos que só entidades devidamente inscritas na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting podem assegurar; -----
- 5. Que o Clube Automóvel do Centro é detentor dos direitos de realização de uma prova de rali, integrada no Campeonato Centro de Ralis e Desafio Kumho Portugal. -----
- É celebrado o presente protocolo, válido para o ano de 2019, que se rege pelos considerados supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula Primeira – Objeto -----
- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município”



Reunião de 01/04/2019

ao “Clube Automóvel do Centro”, no âmbito da realização do “Rally Vinho do Dão 2019”, integrado no Campeonato Centro de Ralis e Desafio Kumho Portugal. -----

---- Cláusula Segunda - Obrigações do “Clube Automóvel do Centro” -----

---- 1. O “Clube Automóvel do Centro” compromete-se a: -----

---- a) Inscrever as provas nos respetivos Campeonatos de 2019 junto da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting; -----

---- b) Solicitar às autoridades competentes o licenciamento das provas; -----

---- c) Realizar o Seguro de Responsabilidade Civil da Prova; -----

---- d) Montar tecnicamente a prova, elaborando o percurso, o regulamento de acordo com as normas em vigor, o caderno de itinerários, a montagem na estrada; -----

---- e) Realizar todas as operações de organização, secretariado e desenvolvimento da prova que lhe sejam inerentes; -----

---- f) Envidar todos os esforços para obter o maior número de concorrentes possível, sendo o número ideal 40 (quarenta) equipas no Rally Vinho do Dão; -----

---- g) Assegurar, em conjunto com o “Município”, as viaturas para as equipas médicas e para a organização; -----

---- h) Elaborar e enviar o dossier da prova à FPAK. -----

---- 2. Relativamente aos encargos financeiros com a organização do Rally Vinho do Dão, são da responsabilidade do “Clube Automóvel do Centro”: -----

---- a) O pagamento do Seguro da Prova; -----

---- b) O pagamento da inscrição da prova na FPAK; -----

---- c) O pagamento das licenças da FPAK para os elementos da Organização; -----

---- d) O pagamento da cronometragem; -----

---- e) O pagamento dos meios de segurança da prova (rádio, telecomunicações, sistema de tracking/GPS); -----

---- f) As despesas inerentes a rádios – telecomunicações de segurança e organização; -----

---- g) As despesas com o material de identificação e montagem da prova; -----

---- h) A comparticipação com as despesas de processamento de tempos; -----

---- i) As despesas com a pesquisa de classificativas e elaboração do Caderno de Itinerário (Road-Book), Regulamento da Prova, Caderno de Segurança, etc. -----

---- Cláusula Terceira - Obrigações do “Município” -----

---- 1. O “Município” compromete-se na organização do Rally Vinho do Dão a: -----

---- a) Promover e divulgar o Rally Vinho do Dão 2019; -----

---- b) Ceder as estruturas logísticas necessárias ao desenvolvimento da prova, nomeadamente que permitam a instalação e realização independente de: -----

---- - Secretariado, gabinete de imprensa, centro operacional da prova, verificações documentais, verificações técnicas, sala do colégio de comissários desportivos, apresentação do Rally e local para distribuição de prémios. -----

---- Discriminando: -----

---- - Uma sala de Secretariado, com cerca de 20^{m2} equipada com secretárias, mesas e cadeiras, 1 fotocopiadora, linha telefónica (telefone, Internet), 1 telefax; -----

---- - Uma sala para Gabinete de Imprensa, com cerca de 80^{m2}, equipada com secretárias,



Reunião de 01/04/2019

- mesas e cadeiras, 1 fotocopiadora, 3 linhas telefónicas (uma para telefone, uma para telefax, uma para Internet), um telefax, um projetor multimédia, quadros de afixação de informação; -
- - Uma sala para as Verificações Documentais, contígua ao secretariado, com cerca de 30^{m2}, equipada com: secretárias, mesas e cadeiras; -----
- - Uma sala para o Colégio de Comissários Desportivos, contígua ao secretariado, onde seja possível reunir em mesa 10 pessoas; -----
- - Uma sala para Centro de Cálculo de Tempos (com janela para o exterior), com cerca de 20^{m2}, equipada com mesa e cadeiras; -----
- - Uma sala para Centro de Segurança do Rally, contígua à anterior, exterior (com janela), com cerca de 20^{m2}, equipada com mesas e cadeiras; -----
- - Uma sala para a Direção da Prova, contígua ou próxima às duas anteriores, com cerca de 20^{m2}, equipada com mesas e cadeiras; -----
- - Um espaço coberto e fechado (tipo quartel bombeiros) para as verificações técnicas iniciais e finais, com duas vias de entrada e saída; -----
- - Espaço para a apresentação do Rally, que pode acontecer cerca de um mês antes, se for intenção do Município que se realize em Nelas, ou em qualquer outro local que não a sede do Clube Automóvel do Centro; -----
- - Requisitar os obrigatórios serviços de bombeiros para o correto desenvolvimento da prova; -----
- - Requisitar os obrigatórios serviços de policiamento para o correto desenvolvimento da prova; -----
- - Requisitar o serviço de 3 reboques, para o desenvolvimento da prova (1 para sexta e 3 para sábado); -----
- - Preparação e arranjo do terreno/estradas para disputarem as especiais de classificação até 3 semanas antes da realização do evento; até à véspera do rally apoiar na fitagem de todos os caminhos que entronquem com o percurso das provas de classificação; -----
- - Colocar cartazes, fornecidos pelo “Clube Automóvel do Centro”, nas povoações atravessadas pelo rally, avisando da data e horas de reconhecimentos e da sua realização; -----
- - Ceder espaços e sua correta vedação para parque de assistência, parque fechado, parque de reagrupamento e parque(s) de apoio (Organização); -----
- - Assegurar os prémios de presença e de classificação (em articulação com o Clube Automóvel do Centro); -----
- - Assegurar a execução do material de divulgação da prova (cartazes, flyers, etc.) e roll-up identificador da prova. -----
- - Ceder em unidades hoteleiras locais, 54 quartos duplos, destinados aos elementos da federação e da organização; -----
- - Ceder em local de restauração local 200 refeições, se possível perto do centro operacional; -----
- - Proceder à fitagem da prova com apoio e indicações do Clube. Estima-se a necessidade de cerca de 14 Km de fita com a publicidade que entenderem e 10 Km de fita vermelha de emergência; -----
- - Assegurar, em conjunto com o Clube, as viaturas necessárias para as equipas médicas e



Reunião de 01/04/2019

para a organização; -----

---- 2. O “Município” compromete-se a proceder ao pagamento das despesas inerentes e mencionadas no ponto anterior. -----

---- 3. O “Município” compromete-se ainda, a apoiar financeiramente o “Clube Automóvel do Centro”, através da atribuição do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 40% com a assinatura do presente protocolo e até 30 dias antes do evento; -----

---- b) 30% até aos dias antes do evento; -----

---- c) 30% após o término da prova e entrega do relatório do evento. -----

---- Cláusula Quarta - Colaboração entre as partes -----

---- Os outorgantes comprometem-se a assegurar a colaboração entre si, com vista a um correto acompanhamento e execução do presente protocolo. -----

---- Cláusula Quinta - Meios de divulgação da prova -----

---- 1. No que diz respeito aos espaços de divulgação, ao “Município” ou parceiros que indicar até 50 (cinquenta) dias antes da realização do evento, fica reservado, a inscrição de logótipos em rodapé de toda a correspondência referente ao Rally, espaço no cartaz e desdobrável da prova, bem como, com indicação até 65 (sessenta e cinco) dias antes, na placa de Rally dos automóveis de competição, organização, imprensa, convidados, assistência, vip’s, e ainda em todas as placas de porta dos automóveis de competição. -----

---- 2. Sem exclusividade pode ainda o Município ou os seus parceiros, colocar nas vedações dos parques fechados, de assistência, inícios e finais de classificativas e ao longo de todas as classificativas, a publicidade que vierem a adquirir e que não colida com os patrocinadores institucionais do “Clube Automóvel do Centro” ou do próprio Rally Vinho do Dão. -----

---- 3. Ao “Clube Automóvel do Centro” fica reservada a placa de porta do Rally, bem como a publicidade facultativa e ainda a publicidade não mencionada neste protocolo. -----

---- Cláusula Sexta - Revisão do Protocolo -----

---- 1. O “Município” pode se assim entender partilhar as suas responsabilidades, materiais e financeiras com qualquer entidade (que não colida com os parceiros do Clube Automóvel do Centro). -----

---- 2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes. -----

---- Cláusula Sétima – Vigência - O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até a conclusão da realização da prova. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos da lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a pergunta que fazia ao Senhor Presidente da Câmara e depois desenvolverá o seu raciocínio, era se a Câmara Municipal, ou o Senhor Presidente, algum dia pensou numa empresa isenta que lhes possa dizer o retorno que este evento traz para o Concelho. Aliás, outros Presidentes da Câmara o



Reunião de 01/04/2019

têm feito. Alguns já desistiram, outros mantêm porque, de facto, há retorno para a economia local. Essa era uma pergunta que lhe queria fazer porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vê neste protocolo aquilo que aconteceu no passado. O retorno é zero. E, depois, quando eles, estão ali 25.000,00 euros, quando no ano passado, acha que foram 20.000,00 euros, no outro ano, acha que foram 15.000,00 euros, já nem se recorda. Era bom que isso fosse esclarecido. Há um ano que foram 20.000,00 euros. Houve um ano que baixou, 20.000,00 euros no ano passado. A pergunta que faz é a seguinte: Nós temos aqui obrigações do Município, que é, os espaços fechados, mas as mais, as que trazem encargos financeiros para o Município: - Requisitar os obrigatórios serviços de policiamento para o correto desenvolvimento da prova; - Requisitar o serviço de 3 reboques, para o desenvolvimento da prova (1 para sexta e 3 para sábado); - Preparação e arranjo do terreno/estradas para disputarem as especiais de classificação até 3 semanas antes da realização do evento; até à véspera do rally apoiar na fitagem de todos os caminhos que entronquem com o percurso das provas de classificação, que depois ficam degradadas; - Colocar cartazes, fornecidos pelo “Clube Automóvel do Centro”, nas povoações atravessadas pelo rally, avisando da data e horas de reconhecimentos e da sua realização; - Ceder espaços e sua correta vedação para parque de assistência, parque fechado, parque de reagrupamento e parque(s) de apoio (Organização); - Assegurar os prémios de presença e de classificação (em articulação com o Clube Automóvel do Centro), sem dinheiro, até parece que chegou um ano, dizem as más línguas que a Câmara teve que pagar para as pessoas participarem. Gostava de saber se este ano se vai verificar o mesmo, ou se, de facto, nos anos anteriores isso se verificou; - Assegurar a execução do material de divulgação da prova (cartazes, flyers, etc.) e roll-up identificador da prova; - Ceder em unidades hoteleiras locais, 54 quartos duplos, deve ser, para aí, 40,00 euros vezes 54, dará, para aí, dois mil e tal euros, destinados aos elementos da federação e da organização; - Assegurar, em conjunto com o Clube, as viaturas necessárias para as equipas médicas e para a organização; - O “Município” compromete-se a proceder ao pagamento das despesas inerentes e mencionadas no ponto anterior. - O “Município” compromete-se ainda, a apoiar financeiramente o “Clube Automóvel do Centro”, através da atribuição do montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). O que vai sair para a rua é que o Município vai pagar só 25.000,00 euros, o que não é verdade. O Município pagará perto, para aí, de 100.000,00 euros. A pergunta que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faz: Não se paga às Associações do Concelho; não se paga aos Bombeiros aquele protocolo dos 40.000,00 euros; não se paga ao Sporting Clube de Santar; não se paga, eventualmente, ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim; não se paga a várias Associações e por isso já pediu ao Senhor Presidente da Câmara que lhe desse e quem não deve, não teme, já lhe devia ter dado, os subsídios que foram deliberados e que foram pagos, não lhe dá. Portanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pode levantar este incidente e dizer ao Senhor Presidente da Câmara que isto é para capricho e não passa daí. O Senhor Presidente da Câmara não demonstrou o retorno que isto traz para a Região. O Senhor Presidente da Câmara nunca demonstrou e disse que ia demonstrar as cabais despesas desta prova nos anos anteriores, não trouxe. Vem para aqui arrumar com 25.000,00 euros, que, para quem ler, é pá, isto até é uma coisa porreira, vamos aqui pagar 25.000,00 euros e vêm para aí umas chapas e latas velhas, fazer para aqui um



Reunião de 01/04/2019

barulhito e isto até vai, não, não, não incluindo as provas de treinos que têm feito aí no passado, que ainda noutro dia ia para Oliveira do Hospital, uma terra que ele gosta muito e o Senhor Presidente da Câmara fica muito ofendido por ele, Vereador Dr. Manuel Marques, dizer que gosta, mas gosta e gosta do Senhor Presidente da Câmara de lá, aliás, dá-se com todos os Senhores Presidentes da Câmara, menos com o do seu Concelho, é uma coisa que não é normal, mas está bem. Não sabe se é da sua parte, se é da parte do Senhor Presidente da Câmara. Mas dá-se com os outros. São todos socialistas, portanto, deve ser dele. E lá estavam todos a treinar naquele caminho a seguir à curva das Caldas da Felgueira, eram 6, ou 7 Funcionários da Câmara, veio um carro num pronto-socorro, toda a gente ali estava a treinar, para aí, há um mês e continuamos nisto. Pergunta se isto não são despesas para o erário público. É esta a sua pergunta. Por isso, enquanto houver pessoas a viver mal no seu Concelho, designadamente em Vila Ruiva e diz ao Senhor Presidente da Câmara quem é e já lhe disse e o Senhor Presidente não foi lá. Já lhe disse outra pessoa de Vila Ruiva e o Senhor Presidente não foi lá. Há outro caso em Vale de Madeiros e o Senhor Presidente não foi lá. Era incoerente da sua parte, Vereador Dr. Manuel Marques, falta de caráter, votar isto quando ele sabe que há pessoas a viver com graves dificuldades, sem água, sem luz, sem casa de banho e ter casas térreas. Isto não se compadece, no século em que estamos, não se compadece num Concelho que o Senhor Presidente diz que vale a pena viver no Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que este protocolo suscita nele alguma ambiguidade. Como outros pontos também, o que é normal. É um confesso admirador de rali e desporto motorizado e no desporto, no seu total e partilha da opinião que justicou no ano passado quando foi feita a votação do protocolo do Senhor Presidente nesta matéria, que temos que organizar ações de promoção territorial. Concorda. Subscrive. Não mistura alhos com bugalhos, que desculpassem a expressão, porque há coisas que também, como a promoção territorial, que têm que ser feitas coisas. Poderia haver outras que, eventualmente, possam ser feitas. Mas, no que concerne também a esta e ele confessa que tinha a ideia, tem um dado mal, que lhe passou algures no Excel, que seriam 25.000,00 euros também no ano passado. Entretanto, foi corrigido que houve até um aumento de 5.000,00 euros, de 20.000,00 euros para 25.000,00 euros. E é verdade que quando se faz, quando se organiza uma prova desta índole, esperam e falam, que é que disse o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que é a questão do retorno. O retorno não é, em todos os casos, devidamente mensurável. Está ali a falar de hotelaria, de restauração, de comércio, da promoção territorial também, que poderão ser, de alguma forma, mensuráveis. Mas há indicadores que isso pode ser, de facto, facultado e transmitido ao Senhor Presidente da Câmara. Mas, de facto, também percebe que haja realizações e iniciativas que têm que ser feitas para a boa promoção do nosso território. Não tem qualquer pruído com isso. Parece-lhe, no entanto, que, de facto, a questão tem a ver ali com a dimensão do rali e com a sua proporcionalidade do que implica em termos do protocolo, quer no apoio direto, quer, particularmente, também num apoio indireto. De facto, é um Caderno de Encargos elevadíssimo para um Campeonato Regional, digamos assim, para uma prova regional. E o que deixa também ali, que é paradoxal, é que também notou e que o



Reunião de 01/04/2019

Senhor Presidente o corrigisse se, eventualmente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, está equivocado, que um dos clausulados do protocolo fala lá um número ideal de 40 participantes. Ele, se se recorda, há 2 anos, julga que não foi atingido, não tem a certeza, é a ideia que ele tem, mas no ano passado não foi atingido, de todo, até porque o número oficial, se a memória não o atraiçoa, é de 28, ou 30. E, portanto, havendo numa prova onde há uma diminuição dos participantes do que está protocolado, aumentar o valor do que está consignado em protocolo não lhe parece o mais adequado. Ele não vai entrar nos considerandos que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fez e como disse e bem o Senhor Presidente da Câmara, quando referenciou os apertos de tesouraria, há outras questões que, eventualmente, fariam sentido e este ano, na sua ótica, não abdicando de ações de promoção territorial, faria mais sentido prescindir, ou suspender, o Rali durante este ano e, eventualmente, os custos que estão associados serem feitos e afetos a outras coisas prementes. É a sua opinião. Agradeceu por o terem deixado ficar registado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se o que vai gastar no Rali daria, ou não daria para recuperar os parques-infantis do nosso Concelho. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a esta questão do Rali do Vinho do Dão, queria comunicar aos Senhores Vereadores o seguinte: -----

---- “ A Edição do Rali Vinho do Dão 2019 não se realizará em Nelas -----

---- Considerando: -----

---- - A realização do Rali de Portugal no fim-de-semana seguinte ao previsto para o Rali de Nelas em 24 e 25 de maio com provas na região centro do País, bem como a realização de muitos outros eventos do género como o Rali Tábua e o Rali de Oliveira do Hospital durante o mês de abril, com a consequente diminuição do impacto, concorrentes, importância e dimensão do Rali Vinho do Dão; -----

---- - As condições meteorológicas anormais e graves neste ano de 2019 e nos últimos meses, com falta de chuva e temperaturas elevadas e o perigo de seca nos próximos meses; -----

---- - O grau de prioridade e de cuidado daí decorrente em matéria de preservação de todas as condições de segurança das populações no sentido de minimizar riscos de incêndio ou acidente; -----

---- - Os custos acrescidos em matéria de despesa para preservação da segurança do território e das populações, já incorridos e aqueles que se prevêm, particularmente na manutenção do fornecimento de água às populações e às empresas (elevados e preocupantes em 2017, em situação muito semelhante à atual); -----

---- - A manifestação contra reiterada por alguns Vereadores da Oposição na Câmara e em certos setores contra esta atividade de promoção territorial, que vem dificultando a sua realização, diminuindo os excelentes resultados que este evento e a promoção do Concelho ajudou a Câmara a conseguir nos últimos anos, como na atração de investimento empresarial agrícola, turístico e industrial e também público, criação de emprego e ausência de desemprego; -----

---- - Não obstante empenho e esforço já realizados por muitas entidades para a continuidade deste evento neste ano de 2019, que se agradece; -----



Reunião de 01/04/2019

---- Impõe o sentido de responsabilidade na gestão do interesse público que: -----
 ---- - face a estas condições anormais acima referidas não promova a Câmara de Nelas neste ano de 2019 a respetiva edição do Rali Vinho do Dão.” -----
 ---- Nesse sentido, propõe a retirada deste ponto da Ordem de Trabalhos. -----
 ---- **Assim, este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.** -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que acabaram de assistir a uma chicana da maior, da maior, da maior vergonha que ele já viu isto em política. Primeiro, o Senhor Presidente da Câmara sabia do que agora aduziu para suspender e para retirar da Ordem de trabalhos, sabia antes de contratar, sabia antes de andarem a pôr, para aí, outdoors, de grandes dimensões nas rotundas e vem agora dizer, quase culpando que os marotos dos Vereadores da Oposição e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, podia dizer, claramente, opõe-se que este Rali seja efetuado. Mas devia o Senhor Presidente da Câmara ter acautelado isso era antes de ter feito isto. Devia o Senhor Presidente da Câmara ter acautelado isto na reunião de 27 de março, a que faltou porque não tinha quórum, para que isto fosse aprovado. Mas, eles já sabem que o Senhor Presidente da Câmara nem 3.000,00 euros tem para dar ao Motocross de Vila Ruiva. Aliás, já alguém se prontificou ali dentro, que avançaria com o dinheiro de uma forma pessoal. Por isso, se não tem 3.000,00 euros tem para entregar ao Motocross de Vila Ruiva, como terá o Senhor Presidente da Câmara 40% dos 25.000,00 euros para dar, para o Rali, ao Clube Automóvel do Centro? A mentira tem perna curta e Senhor Presidente da Câmara, mais uma vez, mentiu, fez ali uma jogada de cosmética para dizer que não tem dinheiro e não quer assumir isso. Que assumisse. O Senhor Presidente da Câmara estorrou a Câmara. O Senhor Presidente da Câmara estorrou a Câmara com políticos que cá meteu. O Senhor Presidente da Câmara estorrou a Câmara com os empréstimos que fez. O Senhor Presidente da Câmara não tem dinheiro, qualquer dia, para mandar tocar um cego. E só espera que esta gente que está aqui, esta gente que está aqui, que precisa que o Senhor Presidente da Câmara lhe pague ao fim do mês, o Senhor Presidente da Câmara lhe consiga garantir ao fim do mês o vencimento porque o Senhor Presidente da Câmara, depois que meteu ali o tal Senhor, o célebre inteligente da MOTRIZ, que não sabe quem é, nem o conhece, nem terá o prazer de o conhecer, que o está a ajudar a levar, a enterrar a Câmara Municipal do seu Concelho, o Senhor Presidente da Câmara nunca mais se entendeu com isto. Depois que o Senhor Presidente da Câmara correu com a Senhora da Contabilidade, essa Senhora que acautelava, minuciosamente, os interesses dos Colegas, salvaguardando os vencimentos. Hoje, não sabe se eles estão salvaguardados. Portanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que o Senhor Presidente da Câmara não tem um tostão para pagar à Tribu Clube Aventura, de Vila Ruiva, para realização do Motocross. O Senhor Presidente da Câmara não tem um tostão para realizar este protocolo porque tem que pagar 40%. Devia ser sério e dizer que eles não vêm cá porque o Senhor Presidente da Câmara não tem dinheiro para lhes adiantar os 40% dos 25.000,00 euros. Isso é que era um Presidente da Câmara que estava a falar verdade para os seus Municípes e para os seus Vereadores. E o Senhor Presidente da Câmara não faz isso. O Senhor Presidente arranjou agora para aqui um feed-divers para dizer que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não quer o Rali, quando o Senhor Presidente diz que tem condições de o aprovar. Que o aprove. E já agora, reformula-



Reunião de 01/04/2019

lhe outra vez o pedido: Demonstre às populações do nosso Concelho que este Rali, que tem executado em Nelas, tem trazido vantagens para o comércio e para a indústria e para tudo. Que o Senhor Presidente da Câmara demonstrasse. Que não viesse para ali debitar, inventando a dizer que dá. Que demonstrasse com factos. O Senhor Presidente da Câmara é um advogado e bom advogado, que até sabe que a prova documental é aquela que mais prevalece em sede de julgamento. O Senhor Presidente da Câmara sabe que com a prova documental seria aquele que mais prevalece ali na reunião de Câmara e não com a sua teoria e não com os seus bitaites, que lhe permitisse este termo, com o devido respeito, a tentar enganar quem está aqui e quem está ali. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não deixava de estar surpreso com a comunicação que o Senhor Presidente acabou de proferir. Não deixa de ser extraordinariamente coincidente com aquilo que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, precisamente apresentou antes do Senhor Presidente falar. Se tivesse falado antes, se calhar, tinha-lhes permitido nem ter, se calhar, referenciado isso. Mas, de qualquer maneira, os motivos aduzidos por ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pelo qual seria o seu sentido de voto contra em relação à realização, este ano, da sua suspensão, acabaram, em muito, por estar aí aduzidos. Que se reveria no que acabou de dizer, não fora o que lhe parece, é a sua opinião, obviamente e vale o que vale, um remoço desnecessário aos Vereadores. Se não fosse isso, mesmos as questões da segurança, do ano atípico, isso concordaria tudo com o Senhor Presidente e subscrevia, porque acha que o mais importante foi aquilo que ele foi dizendo, que era a suspensão do Rali. E se bem percebeu é só mesmo suspensão do Rali. Perguntou ao Senhor Presidente se estava certo. Suspensão em 2019. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou o Senhor Presidente que ainda não tinham votado a retirada do ponto da Ordem de Trabalhos. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que retirou o ponto da Ordem de Trabalhos por sua iniciativa. É ele que dirige a reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente que lhe mostrasse qual é a norma que diz que o Senhor Presidente pode retirar o ponto por sua iniciativa. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem que ir outra vez para o aviário para aprender alguma coisa. Afirmou que se ia embora, que estava farto de ser insultado nesta reunião de Câmara. Este Senhor insulta as pessoas. Então, ele tem legitimidade, ou competência, para retirar um ponto? Só o Órgão é que decide. O Senhor Presidente assinou, mandou para os Vereadores que constituem o Órgão, só o Órgão é que pode retirar. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara onde é que leu isso, onde é que viu isso. Que lhe dissesse para ele se calar. Que lhe dissesse onde é que isso está escrito e cala-se já e pede-lhe desculpa. Que lhe dissesse onde é que isso está escrito para lhe pedir desculpa. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 04 de abril de 2019, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração: -----

---- **“DECLARAÇÃO DO VEREADOR DO PSD DE NELAS SOBRE A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO (PONTO 2.9)** -----

---- Na Reunião de Câmara tivemos a oportunidade de referir que somos favoráveis à



Reunião de 01/04/2019

realização de eventos que visem a promoção territorial. Naturalmente, desde que tenham em consideração a situação financeira da autarquia e a devida ponderabilidade em termos de custos, dimensão, impacto e retorno. -----

---- Sou um confesso apreciador de ralis e defensor da organização de eventos desportivos, ou culturais, como meios de promoção do nosso concelho, razão pela qual votei favoravelmente no ano passado a proposta do Rali de Nelas. -----

---- No entanto, o contexto atual, de extrema debilidade da condição financeira da autarquia, bem evidenciada pelo próprio presidente de câmara logo no início da reunião, no período de antes da ordem do dia, que confirmou os atuais “apertos de tesouraria”, remetem-nos para uma solução em que impere o bom senso, o sentido de responsabilidade e a defesa do interesse público. Não se podem protelar as obras de requalificação dos parques infantis e seniores do concelho, com dotação orçamental apontada de 50 mil euros, com empréstimo contratualizado, e estarem as mesmas por fazer vai para cerca de ano e meio. Não podem os Bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas estarem sem receber o subsídio complementar que todos os anos lhes era atribuído, ou associações, protocolos ou prestadores de serviços sem terem as suas situações regularizadas e estarmos a gerar mais despesa. -----

---- Foi pois nesse sentido que defendemos, pelo menos para o ano em curso, suspender a realização do Rali de Nelas. No entanto, a decisão da autarquia de agora suspender o rali é manifestamente tardia, já que existem custos associados à organização do evento que foram desbaratados, que seriam incomensuravelmente maiores se o evento fosse realizado, para além das naturais expetativas geradas. O executivo poderia e deveria ter levado o assunto a reunião de câmara antes da sua divulgação pública. Deveria, de igual modo, ter ponderado bem a sua delicada situação de tesouraria antes de ter avançado com o propósito da sua realização. -----

---- Não o fez, conduziu o processo ao contrário e o resultado foi o que se viu. -----

---- O executivo resolveu suspender a realização do rali invocando que se “Impõe o sentido de responsabilidade na gestão do interesse público”. Concordamos. Lamentamos é ter demorado tanto tempo a ter chegado a esta conclusão e por consequência ter desbaratado verbas significantes do erário público, para além do trabalho realizado nesse âmbito. Lamentamos ainda o episódio profundamente antidemocrático perpetrado pelo presidente da Câmara que, invocando os poderes decorrentes da sua posição, tenha retirado o assunto da discussão e aprovação do rali da ordem de trabalhos sem o submeter à votação. Profundamente lamentável. -----

---- Este episódio é, também ele, profundamente revelador da falta de planeamento, orientação estratégica e, sobretudo, falta de capacidade financeira. -----

---- Com os melhores cumprimentos. -----

---- Joaquim Amaral • Vereador do PPD|PSD” -----

3 - OBRAS PARTICULARES

3.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO



Reunião de 01/04/2019

3.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 07 e 20 de março de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

3.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 07 e 20 de março de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

3.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 06 e 20 de março de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. ---

(87/2019/04/01)3.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 07 e 20 de março de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

(88/2019/04/01)4.1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO AUGUSTO DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1693, datada de 08/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de António Augusto dos Santos (PR.005382.2019/P_ARB_040647) -----



Reunião de 01/04/2019

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização de António Augusto dos Santos (PR.005382.2019 / P_ARB_040647), no lugar da Póvoa de Santo António, na freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada das parcelas 1 e 2, tenho a informar o seguinte: -----

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 0,71ha, as parcelas são para (re)arborizar com as seguintes espécies (conforme plantas em anexo): -----

---- - Parcela 1: Pinheiro-radiata (*Pinus radiata*) em 0,55 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- - Parcela 2: Carvalho-americano (*Quercus sp.*) em 0,16ha, com um compasso de 6x6; -----

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, as parcelas estão inseridas em Espaço Florestal de Produção, Espaço Agrícola de Produção; -----

---- 3. A localização das parcelas na Planta de Condicionantes, não estão inseridas em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), nem em REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização das parcelas apresenta-se em risco muito baixo e moderado na carta de risco de incêndio florestal; -----

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e as parcelas encontram-se confinantes com zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente edificação isolada e rede secundária – rede viária, que nestes casos deve cumprir o estipulado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, sendo de referir o afastamento entre copas; ---

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão. E deve ser garantida uma distância mínima de (re)arborização às extremas da propriedade de pelo menos 5 metros. -----

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais e o estabelecido no projeto aprovado pelo ICNF, nada há a opor ao projeto apresentado.

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta ação de re-arborização de pinheiro e carvalho americano. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a emissão de parecer favorável ao pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de António Augusto dos Santos, no lugar de Póvoa de Santo António, Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas, nos termos da informação interna n.º 1693, datada de 08/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(89/2019/04/01)4.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE CINCO PRÉDIOS RÚSTICOS. LOCAIS: “LAGOA OU REGADA”, “MOCHO”, “TOIRAL”, “TOIRAL” E “MOITINHAL”, EM NELAS, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: ROGÉRIO PINTO.



Reunião de 01/04/2019

COMPROPRIETÁRIOS: ROGÉRIO AUGUSTO MARQUES PINTO CRUZ DOS SANTOS E MARIA MANUEL MARQUES PINTO CRUZ DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2091, datada de 13/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de cinco prédios rústicos – Registo de entrada a responder: 2135, de 04/03/2019. -----

---- Requerente: Rogério Pinto. Comproprietários: Rogério Augusto Marques Pinto Cruz dos Santos e Maria Manuel Marques Pinto Cruz dos Santos -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade dos seguintes terrenos rústicos: -----

---- a) Sito à “Lagoa ou Regada”, artigo n.º 522, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- b) Sito ao “Mocho”, artigo n.º 371, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- c) Sito ao “Toiral”, artigo n.º 361, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- d) Sito ao “Toiral”, artigo n.º 347, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- e) Sito ao “Moitinho”, artigo n.º 306, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria só falar se pudesse. Afirmou que tem a ver, eventualmente, com um equívoco que ali haja porque na parcela B, sito ao Mocho, depois não aparece no documento, no reporte fotográfico, a referência ao terreno referenciado de Mocho. Julga tratar-se só de, eventualmente, um erro



Reunião de 01/04/2019

processual porque pela leitura que faz do documento, seria o último, eventualmente, seria o B, que está como Toiral e julga que seria esse porque, por exclusão de partes, pelos outros que foi vendo, o que faltava vir era este. Supõe que é mesmo só essa questão. Não era nada de especial. Era só dizer que há, julga, ali uma gralha, um erro, digamos assim, ao referenciar os terrenos todos, no terreno B fala-se Mocho, sito ao Mocho. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Rogério Augusto Marques Pinto Cruz dos Santos e Maria Manuel Marques Pinto Cruz dos Santos, de cinco prédios rústicos, que a seguir se indicam: -----

---- a) Sito à “Lagoa ou Regada”, artigo n.º 522, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- b) Sito ao “Mocho”, artigo n.º 371, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- c) Sito ao “Toiral”, artigo n.º 361, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- d) Sito ao “Toiral”, artigo n.º 347, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos; -----

---- e) Sito ao “Moitinhãl”, artigo n.º 306, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- nos termos da informação interna n.º 2091, datada de 13/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(90/2019/04/01)4.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: “CABEÇO”, EM NELAS, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES SIMÕES. COMPROPRIETÁRIOS: ANTÓNIO LUÍS ALVES SIMÕES E MANUELA MARIA ALVES SIMÕES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1655, datada de 08 de março de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 2220, de 07/03/2019 -----

---- Requerente: António Manuel Gonçalves Simões. Comproprietários: António Luís Alves Simões e Manuela Maria Alves Simões. Local: “Cabeço”, em Nelas. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----



Reunião de 01/04/2019

- II. Parecer dos Serviços: -----
- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Cabeço”, artigo n.º 7194, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----
- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----
- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também queria falar sobre isso, se pudesse. Era sobre a imagem, que não lhe parece que seja, propriamente, referente ao sítio do Cabeço, a imagem do Google Art que acompanha o documento. E só queria deixar isso como nota. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de António Luís Alves Simões e Manuela Maria Alves Simões, de um prédio rústico, sito ao “Cabeço”, artigo n.º 7194, localizado em Nelas, Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada um, nos termos da informação interna n.º 1665, datada de 08 de março de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- (91/2019/04/01)4.4.PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE NO LARGO DA FEIRA, EM NELAS, ENTRE OS DIAS 05/04/2019 E 07/04/2019 – “SUPER CIRCO” LOCAL: LARGO DA FEIRA, EM NELAS – REQUERENTE: ISRAEL MODESTO CORREIA – APROVAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 2053, datada de 12/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
- “Recinto Itinerante - Pedido de instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Nelas, entre os dias 05/04/2019 e 07/04/2019 – “Super Circo” Local: Largo da Feira, em Nelas – Requerente: Israel Modesto Correia -----
- I – Enquadramento Legal: -----
- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. -----
- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. -----
- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. -----
- 4. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º



Reunião de 01/04/2019

1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Neste contexto, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), nos dias 05 até ao dia 07 de abril de 2019, fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo e divertimento público que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”; -----

---- b) Lotação máxima – 1000 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes; -----

---- e) Deverá obter a respetiva licença especial de ruído municipal para a realização do evento. -----

---- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: -----

---- Artigo 18.º - Afixação obrigatória -----

---- N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes e improvisados, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. -----

---- Artigo 19.º - Segurança do evento -----

---- N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. -----

---- 3. Não está previsto a utilização de animais. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este pedido. Afirmou que não havia da parte dos Serviços Técnicos nenhum obstáculo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de instalação de recinto itinerante, “Super Circo”, no Largo da Feira, em Nelas, entre os dias 05/04/2019 e 07/04/2019, em que é requerente Israel Modesto Correia, nos termos da



Reunião de 01/04/2019

informação interna n.º 2053, datada de 12/03/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu, por favor, que constasse em ata que depois do ponto 2.9. Protocolo de Colaboração a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Clube Automóvel do Centro” – Aprovação, ele deixou de participar nesta reunião pela forma antidemocrática, pela forma como o Senhor Presidente da Câmara impõe o quero, posso e mando nesta reunião. Deixou de participar nela e por isso vai também não votar a minuta da ata. -----

5 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Municípes presentes queria falar. De seguida, deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores e o Estimado Público. Afirmou que tinha duas pequenas questões, não menos importantes para o nosso Concelho. Uma delas é dizer que aqui há uns meses atrás andou uma máquina da Câmara a fazer aquela limpeza nas curvas dos Valinhos. Para ele ficou muitíssimo bem feito. Só que os restos de árvores, que foram limpos pela máquina, foram encostados ao terreno que não foi limpo. Portanto, atualmente está seco e é um sério risco para um possível incêndio. A segunda questão, foi levantada a semana passada, por moradores aqui de Nelas e por causa de uma das questões estava presente o Senhor Vereador Fernando, é o seguinte: saber quando é que a Câmara tem possibilidades de fazer a recuperação do pavimento em Nelas, ou seja, quer no Folhadal em que há lojas comerciais que encostam a porta precisamente pelo pó que transtorna as obras que estão a ser feitas pela Câmara. Outra, a da Rua, aqui das Bombas, onde os nossos comerciantes ali existentes, que são dois, dois, aliás, há mais, mas dois, que faturam milhares de euros por dia, estão a ser incomodados, precisamente pelo pó. É certo que na semana passada passaram lá a regar o terreno por causa do pó. Também isso é verdade, não podemos desmentir isso. Mas as pessoas gostariam de saber quando é que vão fazer essa recuperação do pavimento. -----

---- O Senhor João Manuel Lopes Pereira cumprimentou todos os presentes. Afirmou que gostaria de dizer ao Senhor Presidente que quando alguém o insulta e o faz, caracteriza-o como algo que o define a ele próprio, a ponderação que dá ao mesmo insulto é quase nenhuma, ok? Gostaria de dizer que, apesar de não ter respondido à sua pergunta na reunião anterior fica muito satisfeito por hoje, em reunião de Câmara, ter sido aprovado um regulamento para os campos de férias, o que revela que os projetos das Férias em Ação e o das Equipas de Páscoa da Universidade Sénior de Nelas estava ilegais. A pergunta que ele queria fazer era se, perante a aprovação deste regulamento, se os projetos já estão, ou não, legalizados. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a resposta a ambas as questões é sim. Sim, vai realizar-se, o mais rapidamente, possível, a reposição dos pavimentos no âmbito do calendário da obra. E, sim, tudo que seja necessário para que os Serviços da Câmara estejam legais e regulamentares será feito. E isto, pena é que, ao longo dos tempos, os múltiplos Técnicos que



Reunião de 01/04/2019

tenham passado nesses Serviços não se tenham preocupado com a legalização e a regularidade dessas mesmas matérias. E, por isso, tudo o que for legal e regulamentar tem o Município de Nelas obrigação de cumprir. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata da reunião do Presidente de Câmara, que foi eleito por quatro anos e que será julgado pelo Povo e cujo objetivo fundamental não foi vir aturar nenhum Vereador, em particular, mas desenvolver o Concelho. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
